

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4803 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1996 · EDIÇÃO DE HOJE

172 PÁG.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 592

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67866/96, resolve

#### NOMEAR

**JEFFERSON LUIZ ANDRADE**, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Rebouças.

Curitiba, 17 de dezembro de 1996.

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 593

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57739/96, resolve

#### NOMEAR

**DILKE ANDRÉA DOS SANTOS**, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Titular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Sertãozinho.

Curitiba, 17 de dezembro de 1996.

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 594

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve

#### SUSPENDER

o expediente nas repartições judiciárias do Estado no dia 24 de dezembro do fluente ano, a partir das 15:00 horas.

Curitiba, 18 de dezembro de 1996.  
  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 595

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve

#### SUSPENDER

o expediente nas repartições judiciárias do Estado no dia 31 de dezembro do fluente ano.

Curitiba, 18 de dezembro de 1996.  
  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 596

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

#### DESIGNAR

o dia 18 de dezembro do ano em curso, às dezessete horas (17:00), para a instalação da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de entrância final de CURITIBA, criada pela Lei nº 11.374/96, publicada no Diário Oficial nº 4.758, de 16 de maio de 1996, no Prédio do Fórum Criminal, em audiência pública, observadas as formalidades legais.

Curitiba, 18 de dezembro de 1996.  
  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

PORTARIA Nº 2967

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 31 de dezembro do ano em curso as férias concedidas ao Doutor **JURANDYR REIS JUNIOR**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, assegurando-lhe o direito de usufruir os dezessete (17) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de dezembro de 1996.

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 2968

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90.745/96, resolve

**I - CONCEDER**

aos Doutores LUIZ ZARPELON, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri e INÊS MARCHALEK, Juiz de Direito da Comarca de Formosa do Oeste, oito (08) dias de licença por motivo de CASAMENTO, a partir de 24 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

**II - AUTORIZAR**

os referidos magistrados a se afastarem do País, durante o período de 24 de dezembro de 1996 a 31 de janeiro de 1997, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de dezembro de 1996.

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 2969

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84.543/96, resolve

**CONCEDER**

aos magistrados abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

NOME / Cargo	nº de dias	a partir de
Dr. EDEVALDO MEDEIROS DUARTE a época Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá	07	11/11/96
Drª. LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES CORREIA Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava	03	12/11/96
Drª. DENISE ANTUNES Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Pato Branco	02	18/11/96
Drª. ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Arapongas	02	02/12/96
Drª. JEANE CARLA FURLANH Juiz de Direito da Comarca de Prudentópolis	03	28/10/96

Curitiba, 17 de dezembro de 1996.

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 2970

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

os servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça adiante relacionados para prestarem serviços junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Curitiba, nos períodos a seguir especificados, sem prejuízo das gratificações que vêm percebendo:

- LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, de 06 a 10.01.97;
- ADRIANE CRISTINA FRANCESCHI BACCON, Agente Técnico Administrativo, nível 04, de 13 a 17.01.97;
- CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Agente Técnico Administrativo, nível 06, de 20 a 24.01.97;
- MÁRIO LUIZ LOPES DOS SANTOS MERCER, Agente Técnico Administrativo, nível 04, de 27 a 31.01.97;

Curitiba, 17 de dezembro de 1996.

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2971

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

os servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados para prestarem serviços junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Curitiba, pelo prazo de noventa dias, sem prejuízo das gratificações que vêm percebendo:

- HORÁCIO NELSON DE OLIVEIRA GUIMARÃES, a partir de 23.12.96;
- MARIA DO CARMO DA SILVEIRA, a partir de 02.01.97;
- ADOLFO KRÜGER PEREIRA JÚNIOR, a partir de 18.12.96;

Curitiba, 17 de dezembro de 1996.

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2972

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

**CONCEDER**

ao Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1997, a partir de 06 de janeiro de 1997.

Curitiba, 17 de dezembro de 1996.

~~OSIRIS FONTOURA~~  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 2973

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

**CONCEDER**

ao Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Presidente do

Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1996, a partir de 13 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de dezembro de 1996.

**OSIRIS FONTOURA**  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 2974

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

a Doutora **CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA**, Juiz de Direito Substituto da Capital, para atender, a partir do dia 18 de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação, a 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 18 de dezembro de 1996.

**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

PORTARIA Nº 2975

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor **FERNANDO WOLFF BODZIAK**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba, para atender, a partir do dia 18 de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação, a 2ª Vara da Infância e da Juventude da mesma comarca.

Curitiba, 18 de dezembro de 1996.

**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 158/96**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância final de **CASCAVEL**, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, na vaga que resultar da opção prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. **PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE**, Chefe da Divisão da Magistratura. **CLEIDE ESPER**

**FAGUNDES**, Diretora do Departamento Administrativo. **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

**OSIRIS FONTOURA**  
Presidente, em exercício

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 159/96**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III, do artigo 69, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância intermediária de **PARANAVAI**, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, na vaga que resultar da opção prevista pelo artigo 67, da supracitada Lei Curitiba, 16 de dezembro de 1996. **PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE**, Chefe da Divisão da Magistratura. **CLEIDE ESPER FAGUNDES**, Diretora do Departamento Administrativo. **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

**OSIRIS FONTOURA**  
Presidente, em exercício

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 160/96**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **Promoção (MERECIMENTO)**, de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância intermediária de **FRANCISCO BELTRÃO**, em vaga que resultar da **OPÇÃO** prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. **PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE**, Chefe da Divisão da Magistratura. **CLEIDE ESPER FAGUNDES**, Diretora do Departamento Administrativo. **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

**OSIRIS FONTOURA**  
Presidente, em exercício

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 161/96**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III, do artigo 69, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da **VARA CRIMINAL E ANEXOS** da Comarca de entrância intermediária de **IVAIPORÁ**, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Osiris Fontoura  
Presidente, em exercício

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 162/96

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra **h**, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **Promoção (MERCIMENTO)**, de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância intermediária de **ARAPONGAS**, em vaga que resultar da **OPÇÃO** prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Osiris Fontoura  
Presidente, em exercício

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 163/96

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III, do artigo 69, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância intermediária de **PARANAVAI**, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, na vaga que resultar da opção prevista pelo artigo 67, da supracitada Lei. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Osiris Fontoura  
Presidente, em exercício

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 164/96

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra **h**, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERCIMENTO** ou **Promoção (MERCIMENTO)**, de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância intermediária de **PATO BRANCO**, em vaga que resultar da **OPÇÃO** prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Osiris Fontoura  
Presidente, em exercício

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 165/96

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III, do artigo 69, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância intermediária de **TOLEDO**, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, na vaga que resultar da opção prevista pelo artigo 67, da supracitada Lei. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Osiris Fontoura  
Presidente, em exercício

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 166/96

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra **h**, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial inscrições para o provimento, através de **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGÜIDADE** ou **Promoção (MERCIMENTO)**, de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância intermediária de **GUAÍRA**, em vaga que resultar da **OPÇÃO** prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Curitiba, 16 de dezembro de 1996.x.x.x.  
 Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE),  
 Chefe da Divisão da Magistratura.  
 Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo.  
 Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

**OSIRIS FONTOURA**  
 Presidente, em exercício

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 167/96**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III, do artigo 69, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância intermediária de **GUARAPUAVA**, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, na vaga que resultar da opção prevista pelo artigo 67, da supracitada Lei. Curitiba, 16 de dezembro de 1996.  
 Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE),  
 Chefe da Divisão da Magistratura.  
 Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo.  
 Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN),  
 Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

**OSIRIS FONTOURA**  
 Presidente, em exercício

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 168/96**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERCIMENTO** ou **Promoção (MERCIMENTO)**, de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância intermediária de **PARANAVAI**, em vaga que resultar da **OPÇÃO** prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Curitiba, 16 de dezembro de 1996.  
 Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE),  
 Chefe da Divisão da Magistratura.  
 Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo.  
 Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

**OSIRIS FONTOURA**  
 Presidente, em exercício

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 169/96**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III, do artigo 69, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância intermediária de **JACAREZINHO**, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, na vaga que resultar da opção prevista pelo artigo 67, da supracitada Lei. Curitiba, 16 de dezembro de 1996.  
 Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE),  
 Chefe da Divisão da Magistratura.  
 Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo.  
 Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN),  
 Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

**OSIRIS FONTOURA**  
 Presidente, em exercício

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 170/96**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância intermediária de **IBAITI**, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERCIMENTO**. Curitiba, 16 de dezembro de 1996.  
 Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE),  
 Chefe da Divisão da Magistratura.  
 Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo.  
 Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

**OSIRIS FONTOURA**  
 Presidente, em exercício

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 171/96**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância intermediária de **UMUARAMA**, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de

**MERECIMENTO**, em vaga que resultar da opção prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Osiris Fontoura  
Presidente, em exercício

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 172/96

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da VARA CÍVEL da Comarca de entrância intermediária de IVAIPORÁ, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Osiris Fontoura  
Presidente, em exercício

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 173/96

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância intermediária de PITANGA, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, em vaga que resultar da opção prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Osiris Fontoura  
Presidente, em exercício

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 174/96

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das**

#### atribuições legais

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância intermediária de CAMPO MOURÃO, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, em vaga que resultar da opção prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Osiris Fontoura  
Presidente, em exercício

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 175/96

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância intermediária de CAMPO MOURÃO, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, em vaga que resultar da opção prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Osiris Fontoura  
Presidente, em exercício

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 176/96

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância intermediária de CAPANEMA, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, em vaga que resultar da opção prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora

do Departamento Administrativo, (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

OSIRIS FONTOURA  
Presidente, em exercício

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 177/96

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância inicial de **MORRETES**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, Curitiba, 16 de dezembro de 1996. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

OSIRIS FONTOURA  
Presidente, em exercício

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 178/96

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância inicial de **MANGUEIRINHA**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, Curitiba, 16 de dezembro de 1996. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

OSIRIS FONTOURA  
Presidente, em exercício

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 179/96

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca

de entrância inicial de **CERRO AZUL**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, Curitiba, 16 de dezembro de 1996. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

OSIRIS FONTOURA  
Presidente, em exercício

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 180/96

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância inicial de **PRIMEIRO DE MAIO**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, Curitiba, 16 de dezembro de 1996. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

OSIRIS FONTOURA  
Presidente, em exercício

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 181/96

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância inicial de **ICARAÍMA**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, Curitiba, 16 de dezembro de 1996. Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

OSIRIS FONTOURA  
Presidente, em exercício

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 182/96

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que,

pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância inicial de **JOAQUIM TÁVORA**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. *Paulo José de Albuquerque* (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. *Margareth Nascimento* (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

*Osiris Fontoura*  
OSIRIS FONTOURA  
Presidente, em exercício

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 183/96**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância inicial de **SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. *Paulo José de Albuquerque* (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. *Margareth Nascimento* (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

*Osiris Fontoura*  
OSIRIS FONTOURA  
Presidente, em exercício

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 184/96**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância inicial de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. *Paulo José de Albuquerque* (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. *Margareth Nascimento* (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

*Osiris Fontoura*  
OSIRIS FONTOURA  
Presidente, em exercício

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 185/96**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância inicial de **PALMITAL**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. *Paulo José de Albuquerque* (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. *Margareth Nascimento* (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

*Osiris Fontoura*  
OSIRIS FONTOURA  
Presidente, em exercício

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 186/96**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância inicial de **PINHÃO**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. *Paulo José de Albuquerque* (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. *Margareth Nascimento* (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

*Osiris Fontoura*  
OSIRIS FONTOURA  
Presidente, em exercício

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 187/96**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância inicial de **TERRA ROXA**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. *Paulo José de Albuquerque* (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. *Margareth Nascimento* (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

*Osiris Fontoura*  
OSIRIS FONTOURA  
Presidente, em exercício

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 188/96**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais**

atribuições legais

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância inicial de CURIÚVA, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

OSRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 189/96

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância inicial de XAMBRE, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO. Curitiba, 16 de dezembro de 1996. PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

OSRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO Nº 050/96

PROTOCOLO Nº 21.289/96
TOMADA DE PREÇOS Nº 031/96
OBJETO: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRAÇÃO, PAREDES DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA.
I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 207 usque 211, por mim rubricadas; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente no item 01 (forração) à empresa PROJEART ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., pelo valor total de R\$ 5.252,80 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); no item 02 (paredes divisórias) à firma MAGIL CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA., pelo valor total de R\$ 24.060,48 (vinte e quatro mil, sessenta reais e quarenta e oito centavos) e no item 03 (instalação elétrica e telefônica) à licitante PROJEART ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., pelo valor total de R\$ 17.786,50 (dezesete mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em, 06 de dezembro de 1.996. PRESIDENTE.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO Nº 051/96

PROTOCOLO Nº 37.827/96
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA.
I - Adoto integralmente, como razão de decidir, os termos do relatório de fls. 189 usque 192, por mim rubricadas, da douta Comissão de Julgamento para Materiais, Equipamentos e Serviços, para NEGAR PROVIMENTO ao recurso

voluntário interposto pela licitante WALESEG EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., bem como ao recurso manifestado pela referida Comissão; II - HOMOLOGO o julgamento de fls. 168 usque 171 e AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento à empresa ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA., pelo valor mensal inicial de R\$ 11.500,74 (onze mil, quinhentos reais e setenta e quatro centavos), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Ao Departamento do Patrimônio para formalização do Termo Contratual; V - Publique-se. Em, 13 de dezembro de 1.996. PRESIDENTE, em exercício

PROTOCOLO Nº 69.703/96

CONVITE Nº 068/96

OBJETO: REMANEJAMENTO DE PAREDES DIVISÓRIAS.

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 24, por mim rubricada; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa VENILDA BERNARDETE CARLOS - ME, pelo valor total e global de R\$ 1.512,86 (hum mil, quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em, 13 de dezembro de 1.996. PRESIDENTE, em exercício.

PROTOCOLO Nº 68.505/96

CONVITE Nº 067/96

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA.

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 54, por mim rubricada; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa ECOTIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pelo valor mensal inicial R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Ao Departamento do Patrimônio para formalização do Termo Contratual; V - Publique-se. Em, 13 de dezembro de 1.996. PRESIDENTE, em exercício.

PROTOCOLO Nº 82.465/96

CONVITE Nº 070/96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS.

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 39, por mim rubricada; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa PERSIANAS FUNCIONAL LTDA., pelo valor total e global de R\$ 6.473,46 (seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em, 13 de dezembro de 1.996. PRESIDENTE, em exercício.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO No. 277/96

1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ARMANDO BRAGA DE MORAIS NETO
DAVI DEUTSCHER
EDERALDO SOARES
FABIO THOMAS SOARES
FABIOLA PATRICIA SOARES
JAIME JACIR GUZZO
JOCELANI PINZON
LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI
MAURO ZARPELÃO
MIRIAN M ANGELIN RAMOS
MOACIR LUIZ GUSSO
NIVALDO GOTTI
ORIANA DULCE ALHO GOTTI
PATRICIA DUTRA DA SILVA
PAULO ANGELIN RAMOS
RENATO DE LIMA CASTRO
ROSA APARECIDA DA SILVA LEITE
SILVANA DE MELLO GUSSO

ORDEM PROCESSO

003 0054409-4
001 0053689-8
002 0054497-4
002 0054497-4
002 0054497-4
004 0054523-9
004 0054523-9
002 0054497-4
002 0054497-4
003 0054409-4
004 0054523-9
002 0054497-4
002 0054497-4
001 0053689-8
003 0054409-4
001 0053689-8
003 0054409-4
004 0054523-9

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0053689-8
COMARCA : CAMPINA DA LAGOA
VARA : VARA UNICA
AGRAVANTE : ERCILIO SLAVIERO E OUTROS
ADVOGADO : PATRICIA DUTRA DA SILVA
ADVOGADO : DAVI DEUTSCHER
AGRAVADO : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA

176.PROCESSO : 0054427-2  
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 11/12/96  
 COMARCA : MARIALVA  
 ACAO ORIG. : 96.310 PEDIDO DE PROVIDENCIAS  
 PROTOCOLO : 1996/00093738  
 REQUERENTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA  
 REQUERIDO : JULIO BIFON  
 RELATOR : DES. CLOTARIO PORTUGAL NETO

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento eletrônico referente ao periodo de 10 de Dezembro de 1996 a 16 de Dezembro de 1996.

Curitiba, 17 de Dezembro de 1996.

DES. RONALD ACCIOLY  
 VICE-PRESIDENTE em exercicio

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 08/96

O DESEMBARGADOR SYDNEY DITTRICH ZAPPA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕEM O ARTIGO 28, INCISO XIV, DA LEI Nº 8.935, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994, E O ARTIGO 29, INCISO XIII, DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ,

Considerando que a distribuição de petições e processos, na Capital, é feita por sorteio manual, respeitando a natureza da ação, sem levar em conta o valor que lhe é atribuído;

Considerando a necessidade de modernizar e aprimorar o sistema de distribuição de processos e atos de competência de dois ou mais Juizes;

Considerando a necessidade de informar aos Juizes sobre o volume de petições e processos que são encaminhados às varas dos respectivos foros;

RESOLVE PROVER:

1 - A distribuição, em todas as Comarcas de entrância final, será efetuada por processamento eletrônico, mediante sorteio aleatório, que assegure a igualdade qualitativa e quantitativa de processos, respeitadas as classes previstas no item 3.4.3 do Código de Normas e faixa de valores;

1.2 - As classes serão subdivididas em faixa de valores, de acordo com o Tabela do Regimento de Custas;

1.3 - O sorteio deve assegurar a igualdade de distribuição por natureza do feito e valor da ação;

2 - O sorteio será público e diário, cabendo ao juiz supervisor designar, de acordo com as necessidades, os horários reservados a cada ofício de distribuição, devendo a hora fixada ser anunciada na Escrivania em local visível;

3 - Se outra periodicidade não for estabelecida pelo juiz supervisor, diariamente os dados computados serão registrados pelo sistema de impressão, que servirá de ata do sorteio;

3.1 - A ata, que conterà os dados do Adendo 1-C do Código de Normas, além do valor atribuído à causa, será subscrita pelo distribuidor e vistada pelo juiz supervisor e demais interessados presentes;

3.2 - A ata será encadernada para formação do livro previsto no item 3.2.1 do Código de Normas;

3.3 - A averbação ou retificação no arquivo magnético será registrada manualmente no respectivo livro;

4 - O distribuidor emitirá o relatório mensal, registrando o número de petições encaminhadas a cada uma das varas, com a indicação da respectiva natureza e valor. Uma via será arquivada na Distribuição em pasta própria, outra encaminhada à Corregedoria-Geral da Justiça na Capital, e ao Juiz da Vara dos Registros Públicos, nas demais Comarcas, que mandará arquivar em pasta própria. A cada um dos juizes das respectivas varas será encaminhada uma via (itens 3.1.12.1 e 3.1.12.2 do Código de Normas);

5 - O sorteio será supervisionado, na Capital, pelo juiz designado pelo Corregedor-Geral da Justiça, e nas demais Comarcas pelo Juiz Diretor do Fórum;

6 - O sorteio eletrônico na Capital será implantado a partir do dia 1º de janeiro de 1997 e, nas demais Comarcas de entrância final, a partir do dia 1º de abril de 1997;

7 - Na implantação do sorteio eletrônico não será levada em conta a compensação em razão de uma vara ter eventualmente recebido maior número de petição ou processo que as demais.

8 - Em Curitiba, nos seis primeiros meses da implantação, o sorteio será executado pelo distribuidor, com acompanhamento do registro manual do Serviço de Distribuição por Sorteio, o mesmo ocorrendo nas demais Comarcas.

9 - O programa de computador desenvolvido para realização do sorteio eletrônico deve ser previamente aprovado pela Corregedoria-Geral da Justiça;

10 - Os casos omissos serão regulamentados pelo juiz supervisor ou pelo Corregedor-Geral da Justiça.

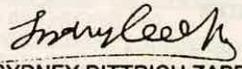
11 - As inovações, de caráter permanente, instituídas neste provimento serão incorporadas ao Código de Normas.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 17 de dezembro de 1996.

  
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
 Corregedor-Geral da Justiça

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 12 de dezembro de 1996.

Ofício-Circular nº 95/96

Assunto: Relatório das atividades da Corregedoria-Geral no biênio 95/96.

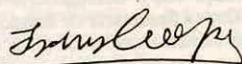
G.C.

Senhor Juiz:

Aproximando-se o término de minha gestão à frente desta Corregedoria, apresento a Vossa Excelência sucinto relatório, em anexo, das atividades desenvolvidas por este Órgão.

Expressando meus agradecimentos pelo apoio

recebido, apresento-lhe meus protestos de consideração e apreço.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Juiz de Direito da Comarca de

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### Realizações da Corregedoria no biênio 1995/96

#### RELATÓRIO SUCINTO

**1 - CORREIÇÕES E INSPEÇÕES** - Foram realizadas 176 (cento e setenta e seis) visitas correicionais (Correições e Inspeções) em Varas e Comarcas do Estado no biênio 1995-96, pelo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Sydney Dittrich Zappa, acompanhado dos Juizes Auxiliares Augusto Lopes Côrtes, José Mauricio Pinto de Almeida e Nilson Mizuta, bem assim dos Assessores Correicionais Gabriel Freceiro de Miranda Filho e Rodrigo Domingos Peluso Junior, a estes cabendo a coordenação e revisão das atas e dos relatórios. Até setembro de 1995, o Dr. Wilde de Lima Pugliese compunha a equipe de Juizes Auxiliares, tendo-lhe sucedido o Dr. Augusto Lopes Côrtes.

**2 - CÓDIGO DE NORMAS** - Pelo Provimento nº 07/96, foi aprovado o novo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, elaborado por uma Comissão designada pela Portaria nº 27/96, assim composta: Dr. Augusto Lopes Côrtes, Juiz Auxiliar da Corregedoria (Presidente), Bacharéis Carmen Lúcia Natel Kososki, Gabriel Freceiro de Miranda Filho, Gilda Maria Nascimento de Macedo e Rodrigo Domingos Peluso Junior. Como Secretária, designou-se Thais Leoni Moreira, consignou-se especial agradecimento a Lucimara Trevisan Duda pela colaboração nos trabalhos.

**3 - ANTEPROJETO DE LEI ESTADUAL E REGULAMENTO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA** - Elaborado por uma Comissão designada pela Portaria nº 26/95, assim composta: Dr. Nilson Mizuta, Juiz Auxiliar da Corregedoria (Presidente), Bacharéis Iara Regina Loyola Rocha, James Pinto de Azevedo Portugal Filho, Jorge Luiz Guérios Curi, José Alvacir Guimarães e Rosana Millen Zappa. Como Secretária, designou-se Fabíola Fabris Ferreira da Costa. O Anteprojeto foi aprovado pelo Órgão Especial em sessão do dia 24/11/95 e encontra-se na Assembléia Legislativa.

**4 - ADEQUAÇÃO À LEI Nº 8.935/94** - Pela Instrução nº 01/95, o Corregedor-Geral da Justiça adequou os serviços do foro extrajudicial do Estado à nova sistemática introduzida pela Lei nº 8.935/94.

**5 - REVISTA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, NÚMERO 2** - Elaborada por uma Comissão designada pela Portaria nº 29/96, assim composta: Dr. José Mauricio Pinto de Almeida, Juiz Auxiliar da Corregedoria (Presidente), Bacharéis Álvaro Sérgio Rincoski Faria, Edson Kos, Gilda Maria Nascimento de Macedo, James Pinto de Azevedo Portugal Filho, Rodrigo Domingos Peluso Junior, o Secretário do Corregedor Alexandre Millen Zappa e os Oficiais de Gabinete Christian Sant'Ana Gaziri e Sueli de Cássia Blasi de Souza. A arte Final ficou a cargo do Bacharel Gabriel Freceiro de Miranda Filho. Como Secretária, designou-se Cláudia Mara Bittencourt Ramos Zimmermann.

**6 - CENTRAL DE MANDADOS** - Pela Portaria nº 35/96, designou-se uma Comissão para elaborar estudos conducentes à criação de uma Central de Mandados na Comarca de Curitiba, assim constituída: Dr. Augusto Lopes Côrtes (Presidente), Bacharéis Gabriel Freceiro de Miranda Filho, Iara Regina Loyola Rocha, Paulo Althéia de Mello e o advogado Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná. Para secretariar os trabalhos, designou-se Mônica Maria Guimarães de Macedo.

**7 - ANTEPROJETO DE LEI ESTADUAL DE REGIMENTO DE CUSTAS** - Pela Portaria nº 40/96, designou-se uma Comissão para elaborar estudos conducentes a um Anteprojeto de Lei Estadual de Regimento de Custas, assim composta: Dr. Nilson Mizuta, Juiz Auxiliar da Corregedoria (Presidente), Bacharéis Jorge Luiz Guérios Curi e Irma Raizer, Assessores Jurídicos da Corregedoria, Dr. Manoel José Lacerda Carneiro, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, Deputados Basílio Zanusso e Walmor Trentini, representantes do Poder Legislativo Estadual, e o Serventuário Nilo Ubirajara de Souza Sampaio, representante da Associação dos Serventuários da Justiça do Paraná. Para secretariar os trabalhos, designou-se Cláudia Mara Zimmermann.

**8 - DISCIPLINAMENTO DO PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO** - Foi aprovado pelo Conselho da Magistratura, na sessão do dia 02.12.96, o Disciplinamento do Procedimento de Vitaliciamento dos Magistrados do Estado do Paraná, uma proposta do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Sydney Dittrich Zappa. O disciplinamento prevê a figura do Juiz Formador, o qual, após prévio preparo pela Escola da Magistratura do Paraná, coadjuvará os Juizes Auxiliares da Corregedoria no acompanhamento e na formação dos magistrados não-vitalícios desde a data de sua investidura (v. acórdão, na íntegra, no capítulo VI).

**9 - VII ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORES-GERAIS DA JUSTIÇA/ENCOGE** - Nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 1996, no Hotel Bourbon, realizou-se o VII ENCOGE (v. Capítulo V). Para a organização do evento, o Corregedor-Geral da Justiça designou, pela Portaria nº 62/96, uma Comissão, assim composta: Bacharéis Donemary T. Oliveira (Presidente), Iara Regina Loyola Rocha, Rodrigo Domingos Peluso Junior, Luiz Antônio Pineda Menzel, Gabriel Freceiro de Miranda Filho, Nilo Ubirajara de Souza Sampaio, Oscar Tomazoni, José Borges da Cruz Filho, Ana Maria Antunes, Ítalo Conti Júnior, Suelley Fabris Ferreira da Costa e Thais Leoni Moreira. Os trabalhos foram secretariados pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria paranaense, Augusto Lopes Côrtes, Nilson Mizuta e José Mauricio Pinto de Almeida, no que foram coadjuvados por Mônica Maria Guimarães de Macedo, Claudete Rocha Krüger Rachadel e Christian Sant'Ana Gaziri.

**10 - OFÍCIOS-CIRCULARES** - Até o fechamento desta Revista, em meados de dezembro de 1996, 195 (cento e noventa e cinco) Ofícios-Circulares foram expedidos pela Corregedoria. A remessa às Comarcas se deu por mala-direta, e, na respectiva Seção destinada à Corregedoria do Diário da Justiça, referidos Ofícios Circulares foram publicados.

**11 - PARECERES** - Foram emitidos pelas Assessorias Jurídicas do Departamento e do Gabinete, pelos Juizes Auxiliares e pela Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude 776 (setecentos e setenta e seis) pareceres.

**12 - SUGESTÕES LEGISLATIVAS** - Conforme se observa no Capítulo "Proposições" (Cap. VIII), a Corregedoria-Geral da Justiça apresentou diversas proposições legislativas, destacando-se: as emendas ao Anteprojeto de Código de Divisão Judiciária; a proposta de criação de cargos de Juiz de Direito Substituto para a Comarca de Curitiba, para solucionar o problema de sobrecarga das Varas Cíveis e o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre concursos de ingresso e remoção nos serviços notariais e de registro, na forma do que estabelece a Lei 8.935/94.

**13 - DISTRIBUIÇÃO INFORMATIZADA** - Foram desenvolvidos estudos, sob a coordenação do Juiz Auxiliar Dr. Nilson Mizuta, para implantação, em primeiro grau de jurisdição, do Sistema Informatizado de Distribuição, com programa padronizado para todo o Estado.

**14 - EVENTOS - PARTICIPAÇÃO DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA** - Na condição de Corregedor-Geral da Justiça, o Desembargador Sydney Dittrich Zappa participou de alguns eventos, nos quais colheu subsídios para estudos da Corregedoria, principalmente no que concerne à Lei nº 8.935/94 e à Lei nº 9.099/95:

II ENCOGE - Encontro Nacional de Corregedores-Gerais da Justiça dos Estados e Distrito Federal, Recife, 8 a 12 de março de 1995.

II Fórum de Direito Econômico, Foz do Iguaçu, 16 a 19 de março de 1995.

III Congresso Nacional dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, Blumenau, 20 a 23 de abril de 1995.

III ENCOGE - Encontro Nacional de Corregedores-Gerais da Justiça dos Estados e Distrito Federal, Salvador, 17 e 18 de agosto de 1995.

IV ENCOGE - Encontro Nacional de Corregedores-Gerais da Justiça dos Estados e Distrito Federal, Maceió, 27 e 28 de outubro de 1995.

Congresso de Registro Civil e de Pessoas Jurídicas, Cascavel, 12 e 13 de novembro de 1995.

V ENCOGE - Encontro Nacional de Corregedores-Gerais da Justiça dos Estados e Distrito Federal, Cuiabá, 18 a 21 de janeiro de 1996. O Corregedor apresentou trabalho sobre "A aplicação da Lei 9.099/95 aos crimes militares."

VI ENCOGE - Encontro Nacional de Corregedores-Gerais da Justiça dos Estados e Distrito Federal, Belo Horizonte, 21 e 22 de junho de 1996.

XXIII Encontro dos Oficiais de Registro de Imóveis do Brasil, Fortaleza, 12 a 16 de agosto de 1996.

VII ENCOGE - Encontro Nacional de Corregedores-Gerais da Justiça dos Estados e Distrito Federal, Curitiba, 18 a 20 de setembro de 1996.

**15 - MANUAL DE CARTAS PRECATÓRIAS** - Sob a coordenação do Assessor Correicional Gabriel Freceiro de Miranda Filho, a Corregedoria-Geral da Justiça elaborou um Manual de Cartas Precatórias destinado às Corregedorias-Gerais da Justiça dos outros Estados-membros. O Secretário do Corregedor Alexandre Millen Zappa foi o responsável pela capa e Antônio Raul Macedo Loyola Filho pela arte gráfica.

**16 - COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO** - Neste biênio a CEJA - Paraná expediu duzentos e oitenta e dois (282) Laudos de Habilitação. Foram adotadas cento e oitenta e cinco (185) crianças por estrangeiros. O país que maior número de crianças brasileiras adotou nesses dois anos foi os Estados Unidos, seguido da Itália e da Holanda.

**17 - ASSESSORIA DE APOIO AOS JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO ESTADO** - Órgão da Corregedoria-Geral da Justiça, além de diversas realizações e atividades, editou o Boletim Informativo "INTEGRANDO", que já está em seu quarto número.

**18 - RESENHA DAS ATAS E RELATÓRIOS** - Visando a fornecer aos membros do Conselho da Magistratura maiores informações acerca da situação das Comarcas de todo o Estado, o Gabinete da Corregedoria elaborou resenhas trimestrais das atas e dos relatórios das correções e inspeções efetivadas no biênio 1995-96, com ênfase aos trabalhos dos magistrados.

**19 - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E CONGRESSOS** - A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, Dra. Rosana Millen Zappa, participou de alguns eventos, colhendo subsídios para estudos da Corregedoria. Em setembro de 1995, participou, em Foz do Iguaçu, do I Congresso do Colégio Judicial do Estado do Paraná; em agosto de 1996, participou do Curso de Desenvolvimento de Habilidades Gerenciais promovido pelo IPARDES (Curitiba); em setembro de 1996, participou do 1º Congresso Gênese de Processo Civil. Em outubro de 1995, a Diretora do Departamento visitou o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, de onde trouxe valioso material a respeito do procedimento de vitaliciamento dos magistrados mineiros.

**20 - PAINÉIS SOBRE A FUNÇÃO CORREICIONAL** - A convite da Escola da Magistratura do Paraná, os Juizes Auxiliares Augusto Lopes Côrtes, José Maurício Pinto de Almeida e Nilson Mizuta participaram de dois (2) painéis sobre a "Função Correicional", destinados a Juizes de Direito de nosso Estado (São José dos Pinhais, Academia do Guatupê, em 20/4/96; Londrina, Hotel do Lago, em 24/6/96). O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Sydney Dittrich Zappa, participou, em setembro de 1995, em Foz do Iguaçu, de um painel sobre as atividades da Corregedoria, promovido pelo Colégio Judicial (I Congresso do Colégio Judicial do Estado do Paraná). Em 07.11.1996, o Dr. Nilson Mizuta, Juiz Auxiliar da Corregedoria, participou, em Cascavel, de um painel promovido pela Escola da Magistratura do Paraná também sobre a "Função Correicional".

**21 - REGULAMENTO DAS PENALIDADES DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA** - O Conselho da Magistratura, na sessão do dia 02.12.96, aprovou o Regulamento das Penalidades dos Auxiliares da Justiça dos Foros Judicial e Extrajudicial do Estado do Paraná (Acórdão nº 7556), por proposição do Corregedor-Geral da Justiça (v., na íntegra, como anexo do Código de Normas-Jurú). Os Assessores Jurídicos Lara Regina Loyola Rocha, James Pinto de Azevedo Portugal Filho, Jorge Luiz Guérios Curi, José Alvacir Guimarães e Rosana Millen Zappa integraram a Comissão que elaborou o Regulamento. Como secretária, designou-se Fabíola Fabris Ferreira da Costa.

**22 - REGULAMENTO DA CORREGEDORIA** - No biênio 1995-96, elaborou-se o novo Regulamento da Corregedoria (Departamento e Gabinete), com ampliação de suas seções e de seus serviços.

**23 - MANUAL DE PROCEDIMENTO DA CORREGEDORIA** - Visando a uma celeridade dos seus serviços e medidas desburocratizantes, por iniciativa do Departamento da Corregedoria foi elaborado nesta gestão um Manual de Procedimento. O trabalho de elaboração do Manual foi feito pelo Secretário do Corregedor Alexandre Millen Zappa, que contou com a colaboração do Assessor Correicional Bel. Gabriel Freceiro de Miranda Filho e do Oficial de Gabinete Christian Sant'Ana Gaziri. A revisão final foi feita pela Assessora Sueley Fabris Ferreira da Costa, pelo Assessor Jurídico Edson Kos e pela Oficial de Gabinete Sueley de Cássia Blasi de Souza.

**24 - EMENTÁRIO DE LEGISLAÇÃO E DECISÕES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA** - Por iniciativa do Departamento da Corregedoria e sob a coordenação do Bacharel José Alvacir Guimarães, Chefe da Divisão do Conselho da Magistratura, editou-se o "Ementário de Legislação e Decisões do Conselho da Magistratura do Paraná", de circulação dirigida.

**25 - ANTECEDENTES CRIMINAIS - SISTEMA INFORMATIZADO** - Por iniciativa do Departamento da Corregedoria, foi implantado o Sistema Computadorizado de Informações sobre Antecedentes Criminais. De início, o Sistema foi implantado na Comarca de Curitiba, tendo os Cartórios Criminais direto acesso aos terminais das Varas de Execuções Penais, com a possibilidade de imprimir os antecedentes positivos dos réus, cujo relatório é equiparado a uma certidão do Juízo das Execuções. O Sistema agilizou a instrução criminal.

**26 - JURISPRUDÊNCIA INFORMATIZADA DOS PARECERES** - Foi criada, na Divisão Jurídica do Departamento da Corregedoria, a jurisprudência informatizada de seus pareceres administrativos.

**27 - MANUAL DO CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO** - Foi implantado, nesta gestão, o Manual para o Concurso de Juiz Substituto, visando a melhor orientar o candidato quanto às etapas do certame, documentação exigida, procedimento de vitaliciamento etc.

**28 - INFORMATIZAÇÃO E SISTEMA "FAX" DE CORRESPONDÊNCIA - FOTOCOPIADORA E REFORMA** - Concluiu-se, nesta gestão, a informatização do Departamento da Corregedoria. Por outro lado, após estudos sobre o custo das correspondências "AR", implantou-se o Sistema de Correspondência por Fax, o qual agilizou as informações solicitadas e expedidas. Foram adquiridas duas fotocopadoras para o Departamento, bem assim realizada uma reforma em suas dependências, criando-se gabinetes privativos aos Juizes Auxiliares.

**29 - NOVO SISTEMA DE ATAS E RELATÓRIOS** - Implantou-se, neste biênio, um novo sistema de atas e relatórios das inspeções e correções, que passaram a conter análise pormenorizada e orientações específicas em relação às irregularidades constatadas e o serviço em geral. A nova sistemática decorre de uma das metas da Corregedoria em relação ao aprimoramento das correções e inspeções em geral quanto à forma e conteúdo.

**30 - LEI Nº 9.099/95 - ENCONTRO DE JUIZES** - Em dezembro de 1995, a Corregedoria-Geral da Justiça e a Vice-Presidência do Tribunal de Justiça promoveram, no Salão Nobre da Escola da Magistratura do Paraná, um encontro dos Juizes Criminais e dos Juizados Especiais da Comarca de Curitiba, para debater alguns aspectos polêmicos da Lei nº 9.099/95, do qual resultou o Ofício-Circular conjunto nº 01/95.

**31 - CONVÊNIO** - Consoante registrado no Capítulo "Convênios" (Cap. VII, a Corregedoria-Geral da Justiça celebrou dois convênios neste biênio. Com a Secretaria de Estado da Justiça, celebrou convênio para que a Administração custeie exames de DNA e HLA nos processos de investigação de paternidade em que os requerentes sejam pobres. Com o DETRAN e com o Ministério Público, firmou convênio no sentido de se recomendar aos Juizes de Direito que a prestação de serviços à comunidade se dê nos CIRETRANS.

**32 - SINDICÂNCIA/VITALICIAMENTO** - Aboliu-se, no biênio de 1995-96, o vitaliciamento automático por decurso do período de estágio probatório. A partir do décimo segundo mês de exercício no cargo, o Juiz Substituto ou Juiz de Direito não-vitalício passou a ser sindicado em procedimento de vitaliciamento, com posterior relatório do Corregedor-Geral da Justiça, a partir do décimo nono mês, ao Conselho da Magistratura. Das 55 (cinquenta e cinco) sindicâncias relatadas, apenas um magistrado não foi considerado apto ao cargo pelo Conselho da Magistratura. Em dezembro de 1996, o Conselho da Magistratura aprovou proposta do Corregedor-Geral da Justiça no sentido de se disciplinar o procedimento do vitaliciamento.

**33 - CADASTRAMENTO DAS SERVENTIAS DO FORO EXTRAJUDICIAL** - Visando à adaptação da nova sistemática implantada pela Lei Federal 8.935/94 e pela Instrução 01/95, a Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria criou novas opções de cadastramento: quando da oportunidade da vacância, o registro da data da ocorrência se processa automaticamente, permitindo a listagem de relatórios, na ordem cronológica de datas, seja por comarca ou por especialidade; os nomes de todos os escreventes e substitutos indicados, nos termos da nova lei, são lançados no sistema, permitindo que o Departamento possa informar, de imediato, quem está respondendo pelo Ofício, na ausência do titular.

**34 - SISTEMA DE CONTROLE DE COMARCAS - SISCOM** - Foi lançado, pela Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria, o cadastramento de todos os ex-titulares e ex-servidores das Serventias da Justiça e também dos atuais, em ordem cronológica, contendo o número dos respectivos atos e eventuais designações. Encontram-se lançados no SISCOM os nomes de todos os Magistrados do Estado e das respectivas Comarcas e Seções Judiciárias em que exerceram a judicatura.

**35 - GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS** - À guisa de incentivo à utilização do sistema de gravação de audiências, criou-se seção no Código de Normas da Corregedoria especificamente para estabelecer procedimento uniforme, inclusive para área criminal.

**36 - CONSELHOS DA COMUNIDADE** - A Corregedoria-Geral da Justiça, através do Ofício-Circular nº 16/95, solicitou aos Juizes Criminais de todo o Estado que comunicassem a existência, em suas Comarcas, do Conselho da Comunidade a que se referem os artigos 80 e 81 da Lei de Execução Penal, ao mesmo tempo que incentivou sua criação. Implantou-se, então, o cadastro dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná no Departamento da Corregedoria.

**37 - INFORMATIZAÇÃO DO GABINETE DOS JUIZES AUXILIARES** - A Secretaria dos Juizes Auxiliares da Corregedoria, no biênio de 1995-96, foi informatizada, com a facilitação de consultas aos pareceres e demais expedientes. A coordenação desse serviço ficou a cargo da Oficial de Gabinete Claudete Rocha Krüger Rachadel.

**38 - DESBUCROCRATIZAÇÃO DA REMESSA DE PRECATÓRIAS E INQUÉRITOS POLICIAIS** - Aboliu-se, nesta gestão, a desnecessária intermediação da Corregedoria-Geral da Justiça na remessa de cartas precatórias para outros Estados e Comarcas paranaenses e no encaminhamento de inquéritos policiais às Varas Criminais e à Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. A remessa e o encaminhamento passaram a ser diretos, pois o método anterior constituía uma mera praxe - que atrasava a chegada aos destinatários. Os Ofícios-Circulares nº 04/96 e 05/96 tratam do assunto.

**39 - ELIMINAÇÃO DE AUTOS** - Foram realizados, no biênio, estudos pela Dra. Rosana Millen Zappa, Diretora do Departamento da Corregedoria, e pelo Dr. Augusto Lopes Côrtes, Juiz Auxiliar, para revisar os critérios de eliminação de autos de processos já julgados, com especial ênfase àqueles cuja matéria se reveste de importância histórica. Pelo Ofício-Circular nº 87/95, o Desembargador Sydney Dittrich Zappa, Corregedor-Geral da Justiça comunicou aos Juizes paranaenses as novas diretrizes, determinando, também, que o assunto fosse regulamentado pelo Novo Código de Normas.

**40 - LEVANTAMENTO DE CRIANÇAS E DE PAIS DESAPARECIDOS** - Pelo Ofício-Circular nº 51/96, o Corregedor-Geral da Justiça, acolhendo alvitre da Dra. Terezinha Ribeiro Ruzzon, Presidente da Associação dos Juizes de Direito e de Promotores da Infância e da Juventude do Estado do Paraná, solicitou aos magistrados da área que encaminhassem à Corregedoria relação de crianças e pais desaparecidos em suas respectivas comarcas, para envio à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**41 - RECADASTRAMENTO DOS OFÍCIOS DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES** - Pelo Ofício-Circular nº 61/96, o Corregedor-Geral da Justiça enviou formulário simplificado de recadastramento junto à Receita Federal em face de acordo firmado com esse órgão, pelo qual se visou a evitar o preenchimento de um complexo formulário padrão.

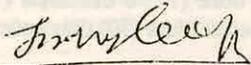
**42 - PRODUTIVIDADE DE JUIZES** - Foi efetuada revisão dos critérios de cálculo de produtividade dos Juizes Criminais, que permitiu uma avaliação que melhor reflete a atuação dos mesmos.

**43 - MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS** - Foi realizada a triagem e preparação de toda a documentação arquivada no Departamento desde 1957 até 1992, possibilitando a realização do trabalho de microfilmagem, em curto espaço de tempo, de 165.000 documentos. A equipe responsável pela montagem dessa documentação foi composta pelos funcionários Gilda Maria Nascimento de Macedo, Luiz Antônio Fineda Menzel, Marília Xavier Fontaroli, Cleonice do Rocio Bielen, Antônio Franco Ferreira da Costa Neto, Vivian Schmitt Malmann Andrade, Cláudia Maria Bittencourt Ramos Zimmermann e contou com a orientação do Bacharel Newton M. Oliveira Filho.

44 - CÓDIGO DE NORMAS ELETRÔNICO - Foi elaborado pelo Assessor Correicional Gabriel Freceiro de Miranda Filho com apoio técnico do Centro de Processamento de Dados do Tribunal de Justiça e arte final de Alexandre Millen Zappa. Valendo-se da informática este trabalho foi desenvolvido e encaminhado a todos os magistrados do Estado do Paraná, a fim de facilitar e agilizar a consulta ao novo Código de Normas.

#### Registro Final

Todas as metas da atual gestão, divulgadas pelo Ofício-Circular nº 14/95, foram, direta ou indiretamente, alcançadas.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Corregedor-Geral da Justiça

### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 12 de dezembro de 1996.

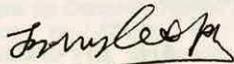
Ofício-Circular nº 96/96

Assunto: *Procedimento de Vitaliciamento de Magistrados no Estado do Paraná.*  
G.C.

Senhor Juiz:

Encaminho-lhe cópia do Acórdão nº 7555, de 02.12.96, do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo qual foi disciplinado o *Procedimento de Vitaliciamento de Magistrados no Estado do Paraná.*

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de consideração e apreço.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Juiz de Direito da Comarca de

#### CONSELHO DA MAGISTRATURA

PROPOSTA DE DISCIPLINAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VITALICIAMENTO DE MAGISTRADOS NO ESTADO DO PARANÁ.

PROPONENTE E RELATOR: Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor-Geral da Justiça

ACÓRDÃO Nº 7555

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Proposta de Disciplinamento de Procedimento Administrativo de Vitaliciamento de Magistrados no Estado do Paraná, apresentada pelo

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal (art. 95, I), a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (art. 22, II, *cl*), a Constituição do Estado do Paraná (art. 97, I) e o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado (art. 42) estabelecem que o magistrado será vitalício após dois anos de exercício na carreira;

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral da Justiça realizar sindicância a respeito da conduta do magistrado não-vitalício decorridos dezoito (18) meses de sua investidura, devendo concluí-la e relatá-la perante o Conselho da Magistratura no prazo de trinta (30) dias (art. 20, XXIX, do RITJPR);

CONSIDERANDO que compete ao Conselho da Magistratura apreciar a sindicância realizada pelo Corregedor-Geral da Justiça sobre a conduta de magistrado não-vitalício, propondo, sendo o caso, ao Órgão Especial seja desencadeado o procedimento para sua demissão (art. 94, XXIII, do RITJPR);

CONSIDERANDO que o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e o Regimento Interno do Tribunal de Justiça não prevêem procedimento administrativo para apuração das condições pessoais do magistrado desde seu ingresso na carreira até a instauração da sindicância prevista do art. 20, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do sistema de acompanhamento do trabalho e da conduta do magistrado durante o biênio probatório, de maneira a ensejar sua adequada avaliação com vistas à aquisição ou não da vitaliciedade;

ACORDA o Conselho da Magistratura, por votação unânime de seus integrantes, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, 3º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e 94, XX, do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça, em aprová-la com a seguinte redação:

#### DISCIPLINA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VITALICIAMENTO DE MAGISTRADOS NO ESTADO DO PARANÁ:

##### *I - Dos objetivos do procedimento de vitaliciamento*

Art. 1º - O procedimento de vitaliciamento compreende a avaliação contínua do desempenho jurisdicional do magistrado durante o biênio de estágio probatório, acompanhada de orientações referentes à atividade judicante e à carreira da magistratura.

Art. 2º - O Corregedor-Geral da Justiça presidirá o procedimento de vitaliciamento, no que será coadjuvado pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria e por Juizes Formadores.

Art. 3º - Consideram-se *Juizes Formadores* os magistrados de entrâncias intermediária e final que poderão ser designados pelo Corregedor-Geral da Justiça, sem ônus ao Poder Judiciário, para acompanhar o desempenho dos vitaliciandos, ministrando-lhes as orientações necessárias à carreira da magistratura.

Parágrafo único - A Corregedoria-Geral da Justiça poderá firmar convênio com a Escola da Magistratura relativamente à preparação e indicação dos Juizes Formadores.

##### *II - Dos prontuários dos vitaliciandos*

Art. 4º - A Corregedoria-Geral da Justiça, sob a supervisão dos Juizes Auxiliares, formará prontuários individuais dos juizes vitaliciandos, em que serão reunidos todos os documentos, peças processuais e informações referentes ao seu desempenho no período compreendido entre a

investidura e o décimo oitavo (18º) mês de exercício da função, bem assim cópias dos autos dos respectivos procedimentos de concurso para ingresso na carreira.

### III - Da avaliação do desempenho jurisdicional

**Art. 5º** - Na avaliação do desempenho jurisdicional do magistrado não-vitalício, levar-se-ão em consideração:

- a) a exação no cumprimento dos deveres do cargo (arts. 35, 36 e 39 da LOMAN; arts. 118 e 121 do CODJPR);
- b) a compatibilidade de sua conduta com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções;
- c) a capacidade de trabalho na perspectiva qualitativa e quantitativa e da presteza e da segurança no exercício da função; e
- d) a adaptação ao cargo e à função.

**Art. 6º** - A compatibilidade da conduta do magistrado com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções será avaliada com base nas observações e informações colhidas pela Corregedoria-Geral da Justiça em visitas à Seção Judiciária ou Comarca em que estiver atuando o vitaliciando, bem assim através de comunicações reservadas dos Juizes Formadores e dos demais magistrados vitalícios, sempre que necessárias.

**Parágrafo único** - Decorridos doze (12) meses de exercício da função pelo vitaliciando, informações sobre sua conduta funcional e social serão solicitadas à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Paraná, à Procuradoria-Geral da Justiça do Estado e aos magistrados junto aos quais atuou.

**Art. 7º** - O vitaliciando deverá encaminhar, mensalmente, à Corregedoria ou ao Juiz Formador designado, cópias das sentenças e das decisões proferidas, estas a seu critério, as quais embasarão a avaliação qualitativa de seu trabalho.

**Art. 8º** - Na avaliação qualitativa, levar-se-ão em conta, principalmente: a)- a estrutura do ato sentencial e das decisões em geral; e b)- a presteza e a segurança no exercício da função, inclusive na condução de audiências.

§ 1º - O avaliador elaborará, bimestralmente, relatório sobre os trabalhos analisados, no qual se especificarão os aspectos a serem aperfeiçoados pelo probando.

§ 2º - Audiências presididas pelo vitaliciando serão assistidas pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria por ocasião de visitas correccionais ordinárias ou, a qualquer tempo, por Juiz Formador Designado, com posterior preenchimento de planilha, a qual embasará as orientações a serem-lhe encaminhadas em trinta (30) dias.

**Art. 9º** - Na avaliação quantitativa, além dos relatórios mensais que deverão ser encaminhados pelo vitaliciando à Corregedoria, serão analisados:

- a) a conjugação produtividade-qualidade de trabalho;
- b) a concentração ao trabalho e eficiência no exercício da função;
- c) desenvoltura nas audiências realizadas;
- d) outras atividades eventualmente exercidas (Juizados Especiais, Eleitoral e Direção do Fórum);
- e) o método de trabalho.

**Parágrafo único** - O Juiz Auxiliar ou o Juiz Formador, bimestralmente, efetuará análise do trabalho do magistrado não-vitalício sob o prisma quantitativo, elaborando relatório em que se consignarão as orientações indispensáveis, com prioridade à metodologia de trabalho, com anotações atinentes às evoluções constatadas.

**Art. 10** - Cópias dos relatórios mencionados no parágrafo único do artigo anterior e no § 1º do artigo 8º serão encaminhadas ao vitaliciando pelo Corregedor-Geral da Justiça.

**Parágrafo único** - Todos os relatórios e

comunicações referentes ao procedimento de vitaliciamento serão assinados pelo Corregedor-Geral da Justiça e, no mínimo, por um Juiz Auxiliar ou Juiz Formador.

**Art. 11** - A avaliação concernente à adaptação ao cargo e à função será levada a efeito com base na observação contínua do desempenho do magistrado sob todos os outros aspectos mencionados no art. 5º, podendo ser realizados, na forma da lei, exames psicológicos e/ou psiquiátricos aos seis (6), doze (12) e dezesesseis (16) meses do exercício da judicância, remetidos os laudos trinta (30) dias após a última entrevista de cada etapa.

**Parágrafo único** - Fatos relevantes relacionados a esses exames serão comunicados, reservadamente, pelo Psicólogo ou pelo Psiquiatra ao Corregedor-Geral da Justiça, para fins de acompanhamento e orientação, quando possível.

### IV - Da orientação e preparação à carreira

**Art. 12** - Na data de sua investidura, ao novo magistrado será informado o nome do Juiz Auxiliar ou do Juiz Formador que acompanhará seu desempenho jurisdicional, a quem deverá dirigir-se para obter informações e orientações relativas à carreira.

**Art. 13** - Durante as duas primeiras semanas após a posse, a Corregedoria-Geral da Justiça poderá organizar, com a participação da Escola da Magistratura, curso de orientações básicas ao exercício da magistratura, eminentemente prático no que tange a matérias jurídicas, com ênfase à metodologia do trabalho forense e ao relacionamento do Juiz com as partes, com os servidores do Judiciário, com o Ministério Público, com os advogados, com os Departamentos do Tribunal de Justiça, com as autoridades policiais e com as demais instituições.

**Parágrafo único** - Os candidatos aprovados no concurso, e que aguardam a nomeação, serão convidados a participar do curso de que cuida o "caput".

**Art. 14** - Decorrido um ano da investidura, a Corregedoria-Geral da Justiça poderá promover encontro regional ou geral com os vitaliciandos, com a participação da Escola da Magistratura, para avaliação das atividades por eles desenvolvida até então, propiciando-lhes trocas de experiências e projetando a orientação a ser seguida no segundo ano do estágio probatório.

**Art. 15** - Os Juizes Formadores reunir-se-ão periodicamente com o Corregedor-Geral da Justiça e com os Juizes Auxiliares da Corregedoria, para a análise e uniformização dos métodos de avaliação dos vitaliciandos, podendo receber treinamento da Escola da Magistratura.

### V - Da sindicância

**Art. 16** - Decorridos dezoito (18) meses da investidura, o Juiz Auxiliar ou o Juiz Formador, com base no prontuário do vitaliciando, apresentará relatório geral sobre seu desempenho jurisdicional ao Corregedor-Geral da Justiça, instruindo-o com os documentos e peças necessários.

**Art. 17** - O relatório geral será autuado como sindicância (art. 20, XXIX, do RITJPR), e receberá a análise do Corregedor-Geral, que poderá determinar diligências complementares.

**Art. 18** - No prazo de trinta (30) dias, perante o Conselho da Magistratura, a sindicância será relatada pelo Corregedor-Geral da Justiça, que apresentará suas conclusões relativamente à capacidade, aptidão e adequação ao cargo demonstradas pelo magistrado não-vitalício.

### VI - Da apreciação pelo Conselho da Magistratura

**Art. 19** - O relatório e a conclusão do Corregedor-Geral da Justiça serão apreciados pelo Conselho da Magistratura (art. 91, XXIII, do RITJPR).

§ 1º - Decidido não haver restrições à confirmação do vitaliciando na carreira, o Conselho declarará estar ele apto à aquisição da vitaliciedade ao término do biênio.

§ 2º - A declaração de aptidão a que se refere o parágrafo anterior não impede seja proposta pelo Conselho a demissão do magistrado não-vitalício que, até o término do biênio, venha a cometer falta grave.

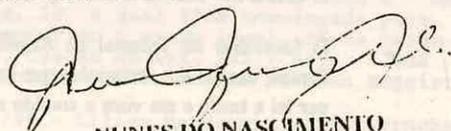
§ 3º - Se a decisão for pela não-confirmação do magistrado na carreira, o Conselho proporá seja ele demitido, com afastamento de suas funções até decisão final, obedido o devido processo legal (art. 130 do COUJPR).

§ 4º - A proposta de demissão do vitaliciando implica em suspensão automática do prazo de vitaliciamento.

### III - Disposição final

Art. 2º - Este disciplinamento entrará em vigor na data de sua publicação, sendo os casos emissores resolvidos pelo Corregedor-Geral da Justiça, *ad referendum* do Conselho da Magistratura.

Sala das Sessões do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça, 02 de dezembro de 1996.

  
NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Relator

Estiveram presentes ao julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Osiris Fontoura, Nasser de Melo, Altair Patitucci, Antônio Gomes da Silva, Octávio Valcixo e Sidney Mora.

## COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

### PORTARIA Nº 07/96

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO GOMES DA SILVA, Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos na Classe de AGENTE DE CONSERVAÇÃO P.J., do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16285/94, resolve

### CONVOCAR

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA N. 335/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 96584/96, resolve:

### INTERROMPER

a partir do próximo dia 20, a licença especial concedida ao Excelentíssimo

os servidores adiante relacionados, para a CORREÇÃO das provas da 2ª Etapa - Prova Prática, do aludido concurso, a ser realizada no 2º andar do edifício da Escola da Magistratura, às 14:00 horas do dia 18 de dezembro fluente:

1. LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL
2. WLADIMIR ANTUNES FERREIRA
3. SÉRGIO ARMANDO TUOTO
4. CLÁUDIA WYATT MARIA SOBRINHO
5. JOÃO CARLOS SCHEREMETTA MAIA
6. ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
7. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
8. NERI CARLOS PORTES GRUBER
9. MAURA RÉGIA VARELA RASTELLI MUNHOZ
10. EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR
11. JOYCE NOVAES KIRSCHNER
12. ELIZABETH DORA VON ZESKA

Em 17 de dezembro de 1996.

Desembargador ANTONIO GOMES DA SILVA  
Presidente da Banca Examinadora

## JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

01 - RECURSO 96/070  
RECORRENTE: ILDEFONSO GONÇALVES PEREIRA  
ADVOGADO: Dr. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES  
RECORRIDO: UBIRATAN SIQUEIRA GOMES  
ADVOGADA: ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA

EMENTA: O foro competente para o processamento e julgamento da reclamação proposta é o lugar onde a obrigação deva ser satisfeita (art. 4º da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 47 e seguintes da Lei 7.357/85). Conhecimento de ofício.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, por unanimidade de votos, em negar provimento, ou melhor, em declarar a incompetência do Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba, para processar e julgar a presente, determinando a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível da Comarca de Paranaguá, competente para esse fim.

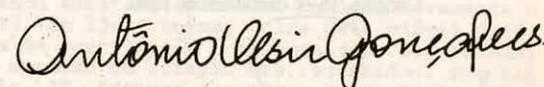
02 - RECURSO 96/076  
RECORRENTE: DI = 1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA  
ADVOGADOS: Dr. ARNALDO FERREIRA MULLER  
Dra. ROSICLEYA B. DE A. BARRADAS  
RECORRIDA: SANDRA MARA APARECIDA DO PRADO  
ADVOGADO: Dr. FRANCISCO JURACI BONATO

EMENTA: COMPRA E VENDA DE TERMINAL TELEFONICO. Cumprida a obrigação assumida pelo comprador, cabe ao vendedor o cumprimento de sua obrigação, ou seja a transferência do respectivo terminal telefônico para o nome do proprietário.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Segunda Turma Recursal, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida por seus próprios fundamentos, e em consequência, condenar a recorrente ao pagamento das custas do processo e honorários de advogado fixados em 15% do valor corrigido da causa.

Senhor Doutor Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar, Juiz deste Tribunal, pela Portaria n. 303/96, relativa ao quinquênio compreendido entre 22 de abril de 1992 e 24 de outubro do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruir os 59 (cinquenta e nove) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 17 de dezembro de 1996.

  
Antônio Osiris Gonçalves  
Presidente em exercício

#### PORTARIA N. 336/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por

lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 96694/96, resolve:

**DESIGNAR**

**Ricardo Rocha de Rezende**, matrícula n. 338, Técnico Especializado nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Alba Maria Karuta**, nas funções de chefe da Seção da Primeira Câmara Criminal e Primeiro Grupo de Câmaras Criminais, da Divisão de Processo Crime do Departamento Judiciário, a partir do último dia 3, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento da titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 1996.

*Antônio Oesir Gonçalves*

**Antônio Oesir Gonçalves**  
Presidente em exercício

## SECRETARIA

### ORDEM DE SERVIÇO N. 512/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 96684/96, resolve:

**CONCEDER**

a **Wilmári Josete dos Santos**, matrícula n. 5413, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 68 (sessenta e oito) dias restantes de licença especial a que faz jus, assegurados pela Ordem de Serviço n. 319/96, relativa ao quinquênio compreendido entre 15 de abril de 1991 e 14 de abril do corrente ano, a partir do dia 16 de janeiro de 1997, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 18 de dezembro de 1996.

*Roberto Portugal*  
**Roberto Portugal**  
Secretário

### ORDEM DE SERVIÇO N. 513/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 96747/96, resolve:

**CONCEDER**

a **Sâmara Ayres Domit**, matrícula n. 5514, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 8 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 17, com base no artigo 215, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 18 de dezembro de 1996.

*Roberto Portugal*  
**Roberto Portugal**  
Secretário

### ORDEM DE SERVIÇO N. 514/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob

n. 96773/96, resolve:  
**CONCEDER**

a **Jean Sidney Trevisan**, matrícula n. 232, Motorista nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 97/96, a partir do próximo dia 23.

Curitiba, 18 de dezembro de 1996.

*Roberto Portugal*  
**Roberto Portugal**  
Secretário

### ORDEM DE SERVIÇO N. 516/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 96960/96, resolve:

**TRANSFERIR**

para época oportuna, as férias legais alusivas ao presente exercício de **Roseli Canizares Gimenez Kanla**, matrícula n. 5318, Agente Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 440/96.

Curitiba, 18 de dezembro de 1996.

*Roberto Portugal*  
**Roberto Portugal**  
Secretário

### ORDEM DE SERVIÇO N. 517/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 98987/96, resolve:

**CONCEDER**

a **Marly Mary da Cruz Macedo**, matrícula n. 5190, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do dia 2 de janeiro.

Curitiba, 18 de dezembro de 1996.

*Roberto Portugal*  
**Roberto Portugal**  
Secretário

### ORDEM DE SERVIÇO N. 518/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 97104/96, resolve:

**CONCEDER**

a **Almerindo José Pereira**, matrícula n. 355, Motorista nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 17, com base no artigo 215, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 20 de dezembro de 1996.

*Roberto Portugal*  
**Roberto Portugal**  
Secretário

# VARAS CÍVEIS E CRIMES

## COMARCA DA CAPITAL CÍVEL

### 3.ª VARA CÍVEL

#### 3ª VARA CÍVEL

RELAÇÃO Nº 161/96

DOCTORA MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO

- 01 - CAUTELAR INOMINADA - 882/96 - Lilian Marques x Eloisa Prochaska. Julgo extinto o processo da Cautelar Inominada sob nº 882/96 em que Lilian Marques move contra Eloisa Prochaska e, o faço de acordo com o art. 267, inc. VIII do CPC, ante a desistência formalizada às fls. 19, a qual fica homologada para todos os efeitos legais. Decorrido o prazo legal, dê-se baixa nos registros e distribuição. Custas de lei. PRI.- Adv. José Valter Rodrigues, Augusto Prolik, Marion Aranha Pacheco Muggiati.
- 02 - COMINATÓRIA - 1.070/96 - Lilian Marques x Eloisa Prochaska. Julgo extinto o processo da Cautelar Inominada sob nº 1.070/96 em que Lilian Marques move contra Eloisa Prochaska, e o faço de acordo com o art. 267, inc. VIII, do CPC, ante a desistência // formalizada às fls. 63, a qual fica homologada para todos os efeitos legais. Decorrido o prazo legal, dê-se baixa nos registros e distribuição. Custas de lei. PRI. Adv. José Valter Rodrigues, Marion Aranha Pacheco Muggiati.
- 03 - ORDINÁRIA - 334/94 - Viagens Especiais GA Ltda x Security Cooriers Encomendas Expressas e outro. Julgo extinto o processo de Ação de Nulidade de Título sob nº 334/94 em que Viagens Especiais GA Ltda, move contra Security Cooriers Encomendas Expressas e outro, em fase de execução de sentença, e o faço de acordo com o art. 794, I, do CPC, ante a satisfação da obrigação. Decorrido o prazo legal, dê-se baixa nos registros e distribuição. Custas de lei. PRI.- Adv. Rogério Poplade Cercal, Miguel Antonio Slowik.
- 04 - DESPEJO - 1.118/95 - Deborah Demeneck x Eneas de Araújo e outros. Diga a parte autora em face do oferecimento de bens à penhora. Int. Adv. Luci R. Damazio, Aparecida Mª de Oliveira.
- 05 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 531/93 - Mariano Kaniak & Cia Ltda x Eliazar Pinha. A especificação de provas. Int. Adv. Boleslau Sliviany, João Antonio Gaspar, Arivaldir Gaspar, Nelson Gonzi / Morgado, Paulo Roberto Marques de Macedo.
- 06 - EXECUÇÃO - 862/96 - Soforte Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda x Alice Neves. Sobre o expediente retro, manifeste-se a parte credora. Intime-se. Adv. Luiz Fernando Brusamolin, Daniel Gilberto Lemos Pereira.
- 07 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 295/96 - Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil x Silva Neto Representações Comerciais // Ltda. Preparadas as custas pela execução, que a escritania calculará em Cartório, peça-se mandado de citação para pagamento em 24 horas ou oferecimento de bens à penhora. Int. R\$ 39,90. - Adv. Daniel Hachem.
- 08 - EMBARGOS - 392/96 - Irineu Alves dos Santos x Condomínio / Conjunto Residencial Abaeté II. Intime-se a parte embargante para dar andamento ao feito, em 05 dias, pena de extinção. Int. - Adv. Adriane Aragon Ferreira, Antonio Emerson Martins.
- 09 - DECLARATÓRIA - 1.014/96 - Juliana Luiza do Nascimento e outros x Hospital Nossa Senhora das Graças. 1. Sobre os termos da contestação apresentada às fls. 53/71 e documentos a ela acostados, manifestem-se as autoras, querendo, no prazo legal. Adv.- Demetrio Berehulka, Benedito de Andrade Ribeiro, Misael Pereira da Silva, Daniel Araújo Carneiro.
- 10 - DECLARATÓRIA - 75/93 - Odair Duarte Gonçalves x Araucária Administradora de Consórcios S/C Ltda. 1. Autorizo o levantamento da importância depositada às fls. 158. Expeça-se ofício.- 2. Intime-se a executada Araucária Administradora de Consórcios / S/C Ltda, para no prazo de 24 horas, complementar o depósito de f. 158, no valor de R\$ 5.738,41, sob pena de penhora. 3. Intime-se. Adv. Geni Koskur, José Hipólito Xavier da Silva, Vera Lucia de Pauli.
- 11 - INDENIZAÇÃO - 804/96 - Walter Fernandes Garcia x Posto Singer Ltda. 1. Recebo a denúncia à lide e determino a citação da empresa Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Cia de Seguros, requerida na contestação de fls. 96/103. 2. Cite-se a denunciada. 3. Suspendo o curso do processo até a citação retro. 4. Decorrido o prazo para manifestação da denunciada, voltem-me conclusos. Intime-se. Adv. Adv. Caetano Branco Pimpão de Almeida, Amazonas Francisco do Amaral, Gilberto Luiz do Amaral, Celia Maria Monteiro Weffort Vicente, Renato de Oliveira Azevedo.
- 12 - TUTELA - 709/96 - Juraci Ribeiro x Wagner Augusto Kuhl. Ante o exposto e o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 409, II do CPC, julgo procedente o pedido e coloco o menor Wagner Augusto Kuhl, sob a tutela da requerente Juraci Ribeiro, já qualificadas, ficando dispensada da especialização de hipoteca legal. Prestando o compromisso, expedidas as certidões e realizadas anotações e comunicações, arquivem-se os autos, oportunamente. PRI. Adv. Claire Lotici.
- 13 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 285/94 - Dialpress Promoções e Empreendimentos Ltda x José Augusto Barbosa. Vistos e examinados. Os embargantes apontam contradição na sentença de f. 45/47 referindo-se ao fato da mesma deixar transparecer dúvida sobre fato relevante na decisão. Segundo entendem, na redação da frase que menciona a entrega das chaves o verbo foi utilizado no futuro do pretérito, induzindo ao leitor a idéia de incerteza em relação ao que se afirmava. A data da entrega das chaves é unicamente mencionada na impugnação de fls. 21/31 pelo embargado, de forma precisa e clara enquanto o embargante menciona apenas que a desocupação do imóvel ocorreria em março de 1993. A decisão embargada considerou dispensável a produção de novas provas por que a questão discutida era, efetivamente de direito, envolvendo o cumprimento de um contrato livremente firmado entre as partes e por elas interpretado de modo diverso e, conforme estabelece a lei, foi proferida com base nas informações constantes dos autos. Estas, por sua vez, não ratificam a suspeita do embargante, pois nas ocasiões em que manifestou-se nos autos deixou de mencionar, precisa ou vagamente a data em que entregou as chaves ao locador, limitando-se a demonstrar apenas a época em que teria ocorrido a desocupação do imóvel. Ora, ao deixar de provar o que neste momento passa a considerar relevante, o embargante assumiu o risco de ver a afirmativa da parte contrária aceita como verdadeira diante de seu silêncio, especialmente quando se considera a ação judicial como algo diferente de um jogo de cartas. A expressão "teria ocorrido" utilizada na frase pinçada da decisão, se apreciada no contexto equivale a "ocorreu" porque se refere a uma informação categoricamente afirmada por uma parte e não desqualificada pela outra, não podendo ser interpretada como sinal de relutância ou dúvida com relação a questão de direito discutida. Deste modo, rejeito os embargos o postos por não reconhecer a decisão recorrida as impropriedades mencionadas, pelo que a mantenho. PRI.- Adv. Italo Tanaka / Junior, Viviane Muller Prado, Paulo Maurício da Rocha Turra.
- 14 - EXECUÇÃO - 333/95 - Kamezo Miura x Luiz Carlos Selhorst e outros. Atenda a parte autora a solicitação da Sra. Contadora.- Valor R\$ 35,23 (VRC: 618,94). Int. Adv. Marco Antonio Langer.
- 15 - EXECUÇÃO - 509/95 - Banco Francês e Brasileiro S/A x José Roberto de Mello Junior e outros. Diante do exposto e com fundamento no art. 593-II, do CPC declaro ineficaz a alienação do bem imóvel objeto da penhora de f. 42, reconhecendo a ocorrência da fraude em execução, declarando a ineficácia da transação efetivada pelo devedor e terceiros. Em consequência determino o desentranhamento da carta precatória de f. 29/43, acompanhada / de cópia desta decisão, a qual deverá ser remetida ao Juízo de Direito da Comarca de Campos do Jordão-SP, objetivando a averbação da penhora à margem da matrícula 16.146, do Registro Imobiliário daquela Comarca, bem como para avaliação do imóvel penhorado e demais atos da execução. Intime-se, por mandado, os devedores, e por carta precatória sejam cientificados os adquirentes do imóvel (f. 51/52). Intime-se. Adv. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Hermindo Duarte Filho.
- 16 - COBRANÇA - 045/96 - Condomínio Residencial Malibú II x Ari no de Fatima Gonçalves de Freitas e outros. Avoquei os presentes autos para designar novamente o dia 26 de maio de 1.997, às 14:00 horas, única data viável na pauta, para audiência de conciliação e apresentação de defesa, atendendo-se no mais o despacho de f. 29. Intime-se. Adv. Antonio Emerson Martins.
- 17 - DESPEJO - 776/96 - Sunta Gulin Breda x Gastão Benedito de Oliveira e outros. Defiro o pedido retro e determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.- Após, manifeste-se a parte requerente. Intime-se. Adv. Adriane Turin dos Santos, Dulciomar Cesar Fukushima.
- 18 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 1.125/96 - Indústria Madeireira O dessa Ltda x Paulo Joaquim Corbeta. Concedo à parte requerida, o prazo de 05 dias, para a juntada do instrumento de mandato.- Diante das alegações contidas no requerimento de fls. 50/52, manifeste-se a parte autora. Int. Adv. Renato Serpa Silvério, Idé Loyola.
- 19 - COBRANÇA - 654/96 - Condomínio Parque Industrial Fazendinha x José Ademir Franco Kersting e outros. Designo novamente o dia 19 de maio de 1997, às 13:30 horas, única data viável na // pauta, para audiência de conciliação e apresentação de defesa, devendo ser expedido mandado de citação dos requeridos, nos termos do despacho de fls. 32. Intime-se. Adv. Mariz Mendes May, Luiz Fernando de Queiroz.
- 20 - DECLARATÓRIA - 589/96 - Indústrias Langer Ltda x M.A.S. Retífica de Motores Ltda. Designo o dia 20 de fevereiro de 1.997, às 9:30 horas, para o ato postergado. Renovem-se as diligências. Intime-se. Adv. Lisandra Fagundes Feltran, Silvio Batista.
- 21 - DECLARATÓRIA - 621/96 - Idelfonso Andreatta Junior x Encol S/A-Engenharia, Comércio e Indústria. Diga a parte autora em face da contestação. Int. Adv. Roberto Braga Figueiredo.
- 22 - EXECUÇÃO - 906/96 - Renato Ramos Ribeiro x Lineu Schutzeberger. 1. Designo o dia 04 de março de 1997, às 14:30 horas, para a venda do bem penhorado, o que se fará em leilão único, / por preço não inferior ao da avaliação, desde que não seja vil. 2. Não havendo expediente forense na data fixada, o ato fica au

Dr. Luiz Carlos Barbosa  
 Dr. Marcos Aurélio Pelizzari Lopes  
 Dr. Manoel Kuba  
 Dr. José Roberto Serafin  
 Dr.ª Noeli Donin Savaris  
 Dr. Sérgio Canan  
 Dr. Hélio Lulu  
 Dr. Getulio Marcondes

- Dr. Luiz Carlos Schroeder  
 01 - AP. nº 70/73 - Réu: JOÃO MARTA FRAGOSO, incurso no art. 121, § 2º, II, do CP. " Extinta a Punibilidade face a incidência da Presc. da Pret. Punitiva Estatal (arts. 107, IV, 109, I; 117, II todos ". Adv. PLÍNIO EUGENIO GENEHR.
- 02 - AP. nº 59/68 - Réus: ANTONIO EUCLIDES BAZANELLA e ELIAS TERRA, incurso ambos os réus no art. 121, § 2º, II e IV (1ª parte) cc. o art. 25, do CP. " Extinta a Punibilidade face a incidência da Presc. da Pret. Punit. Estatal ( arts. 107, IV; 109, I ; 117, II, todos do CP)". Adv. LUIZ CARLOS LIMA.
- 03 - AP. nº 39/64 - Réu: JOÃO PEDRO DA CRUZ ANDRADE, incurso no art. 121, cc. o art. 12, II, ambos do CP. " Ext. da Punib., face a incidência da Presc. da Pret. Punit. Estatal (arts. 107, IV; 109, I; e 117, II, todos do C.P.)". Adv. RENATO MOREIRA-DOS SANTOS.
- 04 - AP. nº 61/93 - Réus: MARCOS DORFSCHMIDT e MARCELO APARECIDO SILVA - " Às alegações finais ". Adv. LEOCIR JOÃO RÓDIO.
- 05 - AP. nº 56/94 - Réu: ARI RIBAS DA SILVA - " Às alegações finais ". Adv. ADILSON RICARDO MARTINS.
- 06 - AP. nº 46/95 - Réus: DENES ROGÉRIO SIQUEIRA, ELIZABETE CRISTINA BORGES e CLARICE BELTRAME DA LUZ - " Manifeste-se o defensor na fase do art. 499 do CPP.". Adv. LEOCIR JOÃO RÓDIO.
- 07 - AP. nº 179/90 - Réus: AIRTON DA CRUZ, JOSÉ DE SOUZA FREIRE e JOSÉ BATISTA GALVÃO - " Inq. Test. Def. 13/06/1997, às 14:00 hrs Exp. carta precatória ao Juízo de Curitiba/Pr., e Chapada dos Guimarães/MT., p/inq. test. def.". Adv. LUIZ CARLOS BARBOSA.
- 08 - AUTOS nº 53/96 de Direito de Resposta - Reqte. ALBINO CORAZZA NETO e Reqdo. JORNAL DO OESTE - " Julgado Extinto o processo sem análise de mérito. " Adv. MARCOS AURELIO PELIZZARI LOPES AP. nº 57/94 Réus: JEFFERSON GOMES PROCOPIO, JOSICIAL CAETANO e JOSÉ SOUZA DOS SANTOS - " Denúncia parcialmente procedente. Absolver o réu Joscimal Caetano, com fulcro no art. 388 do C.P.P., e, condenar os réus Jefferson Gomes Procopio e José

sé Souza dos Santos, nas sanções do art. 157, § 2º, incs. I e II, e art. 168, cc. art. 69, todos do C.P., réu Jefferson a pena de doze (12) anos, quatro (4) meses e quinze (15) dias de reclusão e multa; réu José Souza Santos a pena de quatorze (14) anos de reclusão e multa, ambos em regime fechado. Advs. MA NOEL KUBA, JOSÉ ROBERTO SERAFIN e NOELI DONIN SAVARIS.

- 0 - AP. nº 61/91 - Réus: AGNALDO AMARAL SILVA e ARIVALDO AMARAL SILVA - " Julgado extinto o processo de execução da pena, pelo integral cumprimento, em relação ao réu Arivaldo Amaral Silva Advs. SÉRGIO CANAN e ADILSON RICARDO MARTINS.
- 11 - AP. nº 201/91 - Réus: IVO VICTOR DA SILVA, ARTHUR MARIANO DUARTE e VIRMO ANTONIO BRUNETTO - " Manifestem-se os defensores - na fase do art. 499 do C.P.P.". Advs. SÉRGIO CANAN, HÉLIO LULU e GETULIO MARCONDES.
- 12 - AP. nº 50/85 - Réu: ARISTOTELES BARROS DA SILVA - " Julgado - extinto o processo de execução da pena, pelo integral cumprimento da pena ". Adv. LUIZ CARLOS SCHROEDER.

**COMARCA DE TOMASINA**

COMARCA DE ~~Madreina~~ - PARANÁ  
 FORUM DR. ACYR SANTOS CARNEIRO DE QUADROS  
 JUIZ DR. TELMO ZAIONS ZAINKO

RELAÇÃO Nº 20/96 - VARA CRIMINAL

RELAÇÃO DO ADVOGADO QUE SERÁ INTIMADO NESTA RELAÇÃO

- DR. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS - 01, 02 e 03.
- 01 - Autos nº 30/95 - JOAQUIM LUIZ DA SILVA, vulgo "Joaquim Mineiro" - Sentenciado em 17/12/96 - Pronunciado como incurso nas sanções do art. 121, c.c. o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, c.c. ainda com o art. 61, inciso II, alínea "e", do mesmo Código, para sujeitá-lo a julgamento pelo Tribunal do Júri. - Adv. Dr. Laercio Ademir dos Santos.
- 02 - Autos nº 05/95 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ - Sentenciado em 18/12/96 - Absolvido com fulcro no art. 386, inc. VI do Código de Processo Penal - Adv. Dr. Laercio Ademir dos Santos.
- 03 - Autos nº 33/94 - JOSÉ DE CARVALHO, vulgo "Zezão" - Indeferido o pedido de fls. 90 - em 24:00 hs, manifeste-se o Dr. Defensor, sob pena de ter-se, o silêncio como desistência tácita, da testemunha Edezio Moreira de Andrade. - Adv. Dr. Laercio Ademir dos Santos.

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO Nº 1357/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve CONCEDER licença especial aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INICIO	D. FINAL COMPLEMENTAÇÃO
PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON Promotor de Justiça de entrada intermediária Cruzeiro do Oeste	5395/96	90	23/10/1991	23/10/1996
VIVIAN PATRÍCIA FORTUNATO Promotora de Justiça de entrada intermediária Guarapuava	1568/96	90	23/10/1991	23/10/1996
DICESAR AUGUSTO KREPSKI Promotor de Justiça de entrada intermediária Campo Mourão	1505/96	90	23/10/1991	23/10/1996
GUSTAVO MARCEL FERNANDES MARINHO Promotor de Justiça de entrada intermediária Apuarana	5522/96	90	03/04/1991	03/04/1996

Curitiba, 05 de dezembro de 1996.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1401/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve CONCEDER licença especial ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INICIO	D. FINAL COMPLEMENTAÇÃO
DOLFO VAZ DA SILVA JUNIOR Promotor de Justiça de entrada final Urubia	5681/96	90	22/04/1991	22/04/1996

Curitiba, 10 de dezembro de 1996.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1417/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve CONCEDER licença especial ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, para gozo em época oportuna, a critério da

Procurador-Geral de Justiça

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL COMPLEMENTAÇÃO
SÉRGIO CORRÊA DE SIQUEIRA Promotor de Justiça de entrância intermediária Mecorã	5748/96	90	23/10/1991	23/10/1996
RAMUNDO NOGUEIRA SOARES Promotor de Justiça de entrância final Londrina	5796/96	90	23/10/1991	23/10/1996

Curitiba, 13 de dezembro de 1996

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 094/96

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 1º da Lei Estadual nº 11526, de 20 de setembro de 1996,

FAZ SABER

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça de entrância final, com atribuições junto à 2ª Vara da Infância e da Juventude, da Comarca de CURITIBA a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, ou PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, observado o direito de OPÇÃO, conforme o art. 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5849/68, com a redação da Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986;

II - que os requerimentos de inscrição de Promotores de Justiça de Entrância Final, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral ou no da Subsede, até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme o disposto no § 2º do art. 15, da citada lei.

5562

Curitiba, 20 de dezembro de 1996

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO - ORDINÁRIA

Realizada no dia 26 (vinte e seis), quarta-feira, do mês de junho de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), sob a presidência de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Doutores LUIZ JOSÉ DOS SANTOS LIMA, FRANCISCO VERCESI SOBRINHO, HÉLIO AIRTON LEWIN, PAULO DO RÊGO MONTEIRO ROCHA, PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO, SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS e SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES (1ª Suplente dos Conselheiros eleitos pelos membros da Instituição). Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Conselheiros AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA e GLAUCIO ANTONIO PEREIRA. Aberta a Sessão às 14h20min (quatorze horas e vinte minutos), a ata da anterior foi aprovada com emendas. **JULGAMENTOS. Protocolo nº 719/96. Subsede.** Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária. Objeto: PROMOÇÃO, por MERECEMENTO, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final com funções de substituição na 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de CASCAVEL. Relator: Conselheiro SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS. Resolução: Primeiramente, sobre preliminar argüida pelo Senhor Conselheiro LUIZ JOSÉ DOS SANTOS LIMA, por maioria, com fundamento do art. 61, inciso IV, da Lei Federal nº 8625/93, indeferiu a proposta de exclusão dos remanescentes da lista anterior, que pertencem a quarta parte da lista de antiguidade da entrância intermediária, para dar lugar aos requerentes inscritos ao provimento do cargo em exame, pertencentes à terceira quinta parte da referida lista, uma vez que inexistiu requerentes da primeira e segunda quinta partes. Declaração de voto vencido pelo Senhor Conselheiro LUIZ JOSÉ DOS SANTOS LIMA. "Voto com um critério de norma do art. 21 do RICSMP em vigor, que estabelece sucessividade entre as quintas partes das entrâncias". Mantidos, por maioria, os remanescentes, Doutores MURILLO JOSÉ DIGIACOMO e RODRIGO RÉGNIER CHEMIM GUIMARÃES, ambos pela segunda vez, conforme o inciso V, última parte do art. 61, da citada lei. Em complementação da lista triplíce, com fundamento no inciso II, do art. 15, da Lei Federal nº 8625/93, por unanimidade, indicou a Doutora MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA, única requerente que satisfaz o requisito interstício de dois anos na entrância, nos termos do art. 61, inc. IV, da citada lei. Absteve-se de votar o Senhor Conselheiro FRANCISCO VERCESI SOBRINHO, por motivo de ser sua filha uma das requerentes. **Protocolo nº 2448/96.** Interessada: Doutora CAMILLE MARQUES DIB CRIPPA, 3ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de FRANCISCO BELTRÃO. Objeto: Argüição de impedimento nos autos de Falência nº 105/96. Relator: Conselheiro HÉLIO AIRTON LEWIN. Resolução: O Conselho, por unanimidade, com fundamento no art. 12, inc. X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, acolheu o impedimento argüido, nos termos do art. 138, inc. I, combinado com o art. 134, inc. IV, ambos do CPC, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias para que a Doutora CAMILLE MARQUES DIB CRIPPA junte documentos comprobatórios dos fatos que motivaram a argüição de seu impedimento, nos termos do número "2", da Resolução nº 460/93. **Protocolo nº 2366/96.** Interessada: Doutora IARA MARQUES DIB, Promotora de Justiça de entrância inicial da Comarca de SENGÉS. Objeto: Argüição de impedimento nos autos de Pedido de Providências. Relator: Conselheiro FRANCISCO VERCESI SOBRINHO. Resolução: O julgamento foi adiado em virtude de sua conversão em diligência pelo Senhor Conselheiro Relator. **Protocolo nº 1450/96.** Interessado: Doutor JAIR CIRINO DOS SANTOS, Promotor de Justiça de entrância final, junto a Vara de Precatórios Cíveis da Comarca de CURITIBA. Objeto: Retificação das contagens de tempo de serviço público estadual prestado à TELEPAR, para todos os efeitos legais, do tempo de serviço municipal prestado à COHAB-Londrina, no exercício da Advocacia, ambos para fins de aposentadoria e disponibilidade e na atividade privada regida pela LOPS, para efeito de aposentadoria. Relatora: Conselheira Suplente SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES. Resolução: Retirado de mesa. **Protocolo nº 2044/96.** Interessado: Doutor PAULO CÉSAR MILANI DE MOURA, Procurador de Justiça. Objeto: Retificação das Contagens de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional, à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, à iniciativa privada sob o regime da LOPS e correção do tempo no exercício da Advocacia. Relatora: Conselheira Suplente SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES. Resolução: Adiado o julgamento em virtude de sua conversão em diligência pela Senhora Conselheira Relatora, para que o interessado manifeste-se, se quiser, a respeito da exclusão do tempo de serviço sob o regime da LOPS, prestado à iniciativa privada, contado também para fins de adicionais. **Protocolo nº 989/96.** Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de CAMPO MOURÃO. Objeto: Promoção de arquivamento de peças de informação. Relator: Conselheiro PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO. Resolução: O Conselho, por unanimidade, com fundamento no art. 9º, § 3º, da Lei nº 7347, de 24.07.85 (LACP), homologou a promoção de arquivamento de peças de informação

coletadas pela Promotora Especial de Proteção ao Meio Ambiente, da Comarca de CAMPO MOURÃO, por inexistir interesse processual de agir através de ação civil pública, uma vez que os proprietários dos imóveis rurais do Município de CAMPO MOURÃO, vistoriados pelo Instituto Ambiental do Paraná, realizaram reparos dos danos ambientais e isolaram, como reserva legal, 20% (vinte por cento) das terras onde não é permitido o corte raso, conforme estabelece o § 2º, do art. 16, da Lei nº 4771, de 15.09.65, bem como averbaram tal reserva à margem das inscrições das matrículas dos referenciados imóveis. **Protocolo nº 2190/96.** Interessado: Doutor JOEL MARTINS, Promotor de Justiça de entrância inicial em disponibilidade. Objeto: Aposentadoria voluntária por tempo de serviço. Relator: Conselheiro LUIZ JOSÉ DOS SANTOS LIMA. Resolução: O julgamento foi adiado em virtude da sua conversão em diligência pelo Senhor Conselheiro Relator, para que o Departamento de Recursos Humanos da Procuradoria Geral de Justiça esclareça sobre a questão ventilada no item 4 (quatro) do parecer da Assessoria Jurídica deste Colegiado. **Protocolo nº 17000/78 - Casa Civil.** Interessado: Doutor JOEL MARTINS, Promotor de Justiça de entrância inicial em disponibilidade. Objeto: Reanálise da concessão de adicionais por tempo de serviço, após decretada a disponibilidade do interessado. Relator: Conselheiro PAULO DO RÊGO MONTEIRO ROCHA. Resolução: Retirado de mesa. **Protocolo nº 2492/93.** Interessado: Doutor ALCIONÉ CARDOSO, Procurador de Justiça aposentado. Objeto: Diligência externa do Tribunal de Contas a respeito de formalidade no processo de aposentadoria. Relator: Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA. Resolução: Retirado de mesa. **Protocolo nº 1404/95. Subsede.** Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Objeto: Proposta de alteração da forma de provimento derivado dos cargos dos membros do Ministério Público - Promoção por antiguidade - Precedência de remoção. Relator: Conselheiro FRANCISCO VERCESI SOBRINHO. Resolução: Retirado de mesa. **Protocolo nº 907/94. Subsede.** Interessado: Doutor RENÉ KRAVETZ, Procurador de Justiça aposentado. Objeto: Diligência externa do Tribunal de Contas a respeito de formalidade no processo de aposentadoria. Relator: Conselheiro LUIZ JOSÉ DOS SANTOS LIMA. Processo com vista ao Senhor Conselheiro FRANCISCO VERCESI SOBRINHO. Resolução: Retirado de mesa. **Protocolo nº 757/96. Subsede.** Interessado: Doutor CARVILHO DA SILVEIRA FILHO, Procurador de Justiça. Objeto: Exoneração a pedido - Nomeação para o cargo de Juiz do eg. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Relator: Conselheiro FRANCISCO VERCESI SOBRINHO. Resolução: O Conselho, por unanimidade, com fundamento no art. 12, inc. XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, opinou pelo deferimento do pedido de exoneração formulado pelo Senhor Procurador de Justiça CARVILHO DA SILVEIRA FILHO, a partir do dia 26.06.96, nos termos do art. 122 da Lei 5849/68, combinado com o art. 124, inciso I, da Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná), com os agradecimentos pelos relevantes serviços prestados à Instituição. **Protocolo nº 2629/96.** Interessado: Doutor JAIL BENITES DE AZAMBUJA, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de UBIRATÁ. Objeto: Exoneração a pedido - Nomeação para o cargo de Juiz Federal Substituto de 4ª Região. Relator: Conselheiro LUIZ JOSÉ DOS SANTOS LIMA. Resolução: O Conselho, por unanimidade, com fundamento no art. 12, inc. XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, opinou pelo acolhimento do pedido de exoneração do Doutor JAIL BENITES DE AZAMBUJA, a partir de 26.06.96, nos termos do art. 122 da citada lei, combinado com o art. 124, inciso I, da Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná), com os agradecimentos pelos relevantes serviços prestados à Instituição. **Protocolo nº 1075/93. Subsede.** Interessado: Doutor ARIVALDO CANHOTO, Promotor de Justiça aposentado. Objeto: Diligência externa do Tribunal de Contas. Relator: Conselheiro FRANCISCO VERCESI SOBRINHO. Resolução: Retirado de mesa. **Protocolo nº 758/96. Subsede.** Interessado: Doutor RUDI DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça aposentado. Objeto: Pedido de reversão ao cargo. Relator: Conselheiro FRANCISCO VERCESI SOBRINHO. Resolução: Após o voto do Senhor Conselheiro Relator indeferindo o pedido, e os dos Senhores Conselheiros HÉLIO AIRTON LEWIN, PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO e SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS, deferindo-o, o julgamento foi adiado em virtude do pedido de vista formulado pela Senhora Conselheira Suplente SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES, nos termos do § 4º do art. 10 do RICSMP. Absteve-se de votar o Senhor PAULO DO RÊGO MONTEIRO ROCHA, por motivo que, um de seus irmãos, pertencente aos quadros da magistratura, enfrentou situação semelhante. **COMUNICAÇÃO.** O Senhor Conselheiro SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS levou ao conhecimento do Colegiado os resultados de encontro, na Comarca de PALMITAL, dos Promotores de Justiça com atribuições nas Comarcas da Região da Bacia do Rio Piquiri, realçando a presença dos Prefeitos dos Municípios situados na área mencionada, que integraram-se com o Ministério Público nas discussões a respeito da proteção do meio-ambiente, tendo sido designada a cidade de GUARAPUAVA-PR para sediar o III Encontro Regional de Proteção da Bacia do Rio Piquiri, em 25 de outubro de 1996, às 09h00min (nove horas), bem como da nomeação da cidade de ALTO PIQUIRI-PR para a realização do IV Encontro Regional de Proteção da Bacia do Rio Piquiri, no dia 05 de dezembro de 1996. **ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.** O Senhor Conselheiro HÉLIO AIRTON LEWIN, propôs a remessa de moção de repúdio, em nome do Colegiado ao Conselho da Polícia Civil, devido às ameaças e ataques pessoais de maus integrantes daquela Corporação - Policial Civil, aos Promotores de Justiça da Promotoria de Investigações Criminais PIC. Após ampla discussão em que opinaram todos os Senhores Conselheiros presentes à Sessão, o Conselho, por unanimidade, decidiu pela remessa de ofício solidarizando-se com os Senhores Promotores de Justiça da PIC e outro ao Senhor Secretário de Segurança Pública solicitando enérgicas providências. Em seguida, o Senhor Conselheiro LUIZ JOSÉ DOS SANTOS LIMA solicitou verbalmente à Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente a designação de Sessão do eg. Colégio de Procuradores de Justiça para deliberar sobre tais desmandos de integrantes da Polícia Civil e a respeito de outros assuntos institucionais. Em resposta, Sua Excelência informou que tão logo tenha elaborado a pauta fará a convocação daquele eg. Colegiado no início do mês de agosto do ano em curso. **ENCERRAMENTO.** O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente encerrou a Sessão às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos). Para constar, eu, Ronaldo Luiz Baggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, CONS. PRESIDENTE

*Ronaldo Luiz Baggio*  
PROMOTOR DE JUSTIÇA RONALDO LUIZ BAGGIO, SECRETÁRIO.

5563

## ATA DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO - ORDINÁRIA

Realizada no dia 07 (sete), quarta-feira, do mês de agosto de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), sob a presidência de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Doutores LUIZ JOSÉ DOS SANTOS LIMA, FRANCISCO VERCESI SOBRINHO, HÉLIO AIRTON LEWIN, PAULO DO RÊGO MONTEIRO ROCHA, PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO, SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS e GLAUCIO ANTONIO PEREIRA. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Aberta a Sessão às 14h12min (quatorze horas e doze minutos), a ata da anterior foi aprovada com emendas. **EXPEDIENTE.** Ofício s/nº do Meritíssimo Juiz TR79ª Região JOÃO ORESTE DALAZEN. Agradecimento pelo empenho de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, na indicação ao Senado da República, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para em cargo de Ministro togado do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho. **JULGAMENTOS. Protocolo nº 1886/94.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Processo Administrativo Disciplinar. Relator: Conselheiro SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS. Resolução: Visto, relatado e discutido este protocolado, o Conselho, por unanimidade, com fundamento no art. 106, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, reconheceu preliminar de prescrição quanto à imputação de favorecimento de coligação político-partidária, visto que o fato ocorreu em 1992, consumando-se os dois anos previstos para a hipótese, nos termos do art. 122, da citada lei, combinado com o art. 301, inc. I, da Lei Estadual 6174, de 16.12.70, bem como, por maioria, repeliu preliminar de prescrição referente à imputação de intimidação de revendedor de veículos para compra à vista de um automóvel, uma vez que a conduta teria sido praticada em dias precedentes a 06.12.94, aplicando-se, por igual, os dispositivos retromencionados, com o voto vencido do Senhor Conselheiro LUIZ JOSÉ DOS SANTOS LIMA, que entendeu aplicável ao caso o art. 244, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 75/93, por força de que dispõe o art. 80 da Lei Federal nº 8625/93. Quanto à preliminar de existência de coisa julgada administrativa, por unanimidade, entendeu prejudicada, em face da prescrição da imputação do referido favorecimento político-partidário. Em relação à preliminar de anonimato do autor da denúncia, ou seja, notícia da imputada infração de intimidação de revendedor de veículo, por unanimidade, considerou improcedente, até porque, no decorrer do procedimento restou formalizada a identificação dos notificantes. Quanto à questão de mérito, por unanimidade, considerou lícitas as condutas que resultaram na aquisição do veículo automotor em causa e julgou improcedente as imputações. O Excelentíssimo Senhor Doutor RENATO NIELSEN KANAYAMA, Advogado do imputado, entendendo que, no caso, houve efetiva aplicação constitucional dos princípios da ampla defesa e do contraditório, cumprimento do Colegiado e manifestou o seu entendimento que a decisão serve como exemplo para os demais Órgãos e Instituições em seus julgamentos administrativos. **Protocolo nº 772/96. Subsede.** Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: PROMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da Comarca de GUARATUBA. Relator: Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA. Resolução: O Conselho, por unanimidade, com fundamento no art. 15, inc. IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, indicou o Doutor RENATO DE LIMA CASTRO, mais antigo requerente, conforme o disposto no art. 61, incisos I e II, da citada lei. **Protocolo nº 750/96. Subsede.** Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: REMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor Substituto da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de CAMPO LARGO. Relator: Conselheiro LUIZ JOSÉ DOS SANTOS LIMA. Resolução: O Conselho, por unanimidade, entendeu prejudicado o

deste haja de pertencer, especialmente: **IVANYR RODRIGUES SIQUEIRA** que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos sob nº 000260/96, de DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO, em que é requerente **LAURITO MUNIZ DE OLIVEIRA**, tendo o (a) requerente, em síntese, alegado o seguinte: "Que, casou-se civilmente com a requerida **Ivanyr Rodrigues Siqueira**, no dia 20 de maio de 1983, cuja união perdurou por um ano e meio aproximadamente, quando, sem motivo e sem explicações, a mesma abandonou o lar, tomando rumo ignorado, não mais dando notícias de seu paradeiro." DESPACHO DE FLS.15: "I-Cite-se por edital, com prazo mínimo, para querendo contestar no prazo legal. II-Após conclusos. Em, 17/09/96. (a) **Benjamim Acácio de Moura e Costa**, Juiz de Direito". FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 226, parágrafo 6º, da Constituição Federal e art. 40 da Lei 8.515/77. E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO de **IVANYR RODRIGUES SIQUEIRA**, atualmente em lugar incerto. Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 1.996. Eu, **Benjamim Acácio de Moura e Costa** (LEONIDAS DE ARAÚJO LAURINDO), escrevê, digitei e subscrevi.

**BENJAMIM ACÁCIO DE M. E COSTA**  
Juiz de Direito

003762

**JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL  
TOLEDO - PARANÁ**

**EDITAL INTIMAÇÃO SENTENÇA**

O DOUTOR **BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOLEDO-PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

AÇÃO PENAL: 134/92  
RÉU: RONALDO VIANA RIBEIRO  
PRAZO: 30 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem de que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente as pessoas de **RONALDO VIANA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, pintor, filho de Sebastião Ribeiro e Maria Viana da Silva, natural de Belo Horizonte/MG, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Fica pelo presente edital pelo prazo de 30 DIAS, de que nos autos de Ação Penal nº 134/92, fora o mesmo por sentença de 14 de dezembro de 1.995, condenado a pena de **2 (DOIS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, REGIME SEMI-ABERTO**, e multa por infração do(s) **ARTIGO 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 11 de dezembro de 1996. Eu, **Benjamim Acácio de Moura e Costa**, escrevê.

P. 5507  
F.   
PARA-

**BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DA(S) RÉ(S) : MARIA JOSÉ**

**GUILHERME.**

O Dr. **Benjamim Acácio de Moura e Costa**, Juiz de Direito da única Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **MARIA JOSÉ GUILHERME, brasileira, com 27 anos de idade (01.12.68), portadora da CI. nº 5.487.046/PR, filha de Manoel Guilherme e Tereza Ferrer Moreno Guilherme, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o(s), a fim de acompanhar(em) os termos dos autos nº 86/96 de ação penal, a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) Artigo(s) 155, § 4º, inciso IV (quatro vezes), c/c os artigos 71 e 29, todos do Código Penal

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 1996. Eu, **Benjamim Acácio de Moura e Costa**, escrevê, o subscrevi.

P. 5508  
F.   
PARA-

**BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DA(S) RÉ(S) : CLÁUDIO**

**AMÉRICO.**

O Dr. **Benjamim Acácio de Moura e Costa**, Juiz de Direito da única Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **CLÁUDIO AMÉRICO, brasileiro, solteiro, filho de José Américo Neto e Aurides Batista da Silva, natural de Doutor Camargo/PR, portador da CI. nº 1.462.505/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o(s), a fim de acompanhar(em) os termos dos autos nº 64/95 de ação penal, a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) Artigo(s) 34 da Lei das Contravenções Penais.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 1996. Eu, **Benjamim Acácio de Moura e Costa**, escrevê, o subscrevi.

P. 5509  
F.   
PARA-

**BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DA(S) RÉ(S) : SÍLVIO**

**RODRIGUES GOULART e LUIZ CARLOS REI.**

O Dr. **Benjamim Acácio de Moura e Costa**, Juiz de Direito da única Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **SÍLVIO RODRIGUES GOULART, brasileiro, do comércio, filho de Argemiro Rodrigues Goulart e Maria Trevizan Rodrigues, natural de E. Schmidt/SP, portador da CI. nº 4.291.996/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, e LUIZ CARLOS REI, brasileiro, do comércio, filho de Gomercindo Rei e Margarida Rei, natural de Caçador/SC, portador da CI. nº 2.142.680/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o(s), a fim de acompanhar(em) os termos dos autos nº 151/95 de ação penal, a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) Artigo(s) 175, inciso I, do Código Penal (ambos os réus).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 1996. Eu, **Benjamim Acácio de Moura e Costa**, escrevê, o subscrevi.

P. 5510  
F.   
PARA-

**BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA**  
Juiz de Direito

**COMARCA DE UBIRATÃ**

**EDITAL DE RESULTADO DE CONCURSO**

A Doutora **MARISA DE FREITAS SOUZA**, MM. Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e a realização de Concurso para o Provimento do Cargo de Escrivão do Cível desta comarca.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos de Concurso para provimento do Cargo de Escrivão do Cível do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, que foram classificados os candidatos a seguir relacionados:

NOME DO CANDIDATO	NOTA
1.º - FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA	8,45
2.º - CARLOS ALBERTO PAGANI	8,23
3.º - ALTEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA	7,76

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido do presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado uma via no átrio do fórum local, conforme prevê a lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos noventa e seis. (13.12.1996). Eu, **Benjamim Acácio de Moura e Costa**, escrevê, o subscrevi.

Paulo Otaviano). Secretário designado para digitei e subscrevi

P. 5505  
F. 126,00  
PASA-F. Triolo

MARISA DE FREITAS SOUZA  
Juíza de Direito Diretora do Fórum

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LEILÃO**, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº 1296/80, requerido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Gonçalves & Reibnitz Ltda. **LEILÃO**: dia 20/03/97 as 10:00 hs., por preço não inferior ao da avaliação. **LOCAL**: Atrio do Fórum. **BENS**: um freezer, marca Metalfrío, nº 390233, capacidade para 300 litros. 4 tampas, cor branca, em regular estado de conservação. **AVALIACÃO**: R\$ 443,33 ( quatrocentos e quarenta e tres reais e trinta e tres centavos). **ÔNUS E RECURSO**: não há. **INTIMAÇÃO**: fica através deste intimado o representante legal da executada Gonçalves & Reibnitz Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. União da Vitória, 03 de dezembro de 1.996. Eu, *[Assinatura]*, Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM - Juiz Substituto

5439  
44,00

**EDITAL DE LEILÃO**, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº 139/91 e apensos, requerido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Rita de Cassia Colaço Esteves. **LEILÃO**: dia 20/03/97 as 9:00 hs., por preço não inferior ao da avaliação. **LOCAL**: Atrio do Fórum. **BENS**: um forno de panificação, modelo VIP circulante, série 03, nº 185, em bom estado de conservação. **DEPOSITÁRIO**: depositário público. **AVALIACÃO**: R\$ 2.850,00 ( dois mil oitocentos e cinquenta reais). **ÔNUS E RECURSO**: não há. **INTIMAÇÃO**: fica através deste intimado a executada Rita de Cassia Colaço Esteves, para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. União da Vitória, 03 de dezembro de 1.996. Eu, *[Assinatura]*, Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM - Juiz Substituto

5440  
38,00

**EDITAL DE LEILÃO**, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº 034/93, requerido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Eradri madeiras Ltda. **LEILÃO**: dia 18/03/97 as 9:30 hs., por preço não inferior ao da avaliação. **LOCAL**: Atrio do Fórum. **BENS**: dois metros cúbicos (2 m3) de madeira de imbuia, serrada em bruto, tipo paulista, com 1 1/2 polegadas de espessura, larguras diversas e 0,90 cm. e acima de comprimento, seca, avaliada em R\$ 613,85; e dois metros cúbicos (2m3) de madeira de imbuia, tipo bica corrida, com as medidas de 0,90 cm e acima e 1,52 de espessura, avaliada em R\$ 613,85. **DEPOSITÁRIO**: Reni Edson Niedziela. **AVALIACÃO**: no total de R\$ 1.227,70 ( um mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos). **ÔNUS E RECURSO**: não há. **INTIMAÇÃO**: fica através deste intimado o representante legal da executada Eradri Madeiras Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. União da Vitória, 03 de dezembro de 1.996. Eu, *[Assinatura]*, Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM - Juiz Substituto

5441  
44,00

**EDITAL DE LEILÃO**, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº 170/95, requerido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Bordin S/A. Industria e Comercio. **LEILÃO**: dia 12/03/97 as 9:00 hs., por preço não inferior ao da avaliação. **LOCAL**: Atrio do Fórum. **BENS**: Carta de Data nº 875, em substituição ai título provisório nº 141, de um lote de terras sob nº 07, situado a Rua 2-C, projetada nesta cidade, com a área de 822,50 m2., com divisas e confrontações constantes da matrícula s/nº, da 2ª Circunscrição Imobiliária, com matrícula anterior nº 28.703 da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca. **DEPOSITÁRIO**: Bento trindade Junior. **AVALIACÃO**: R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais). **ÔNUS E RECURSO**: não há. **INTIMAÇÃO**: fica através deste intimado o representante legal da executada Bordin S/A. Industria e Comércio., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. União da Vitória, 02 de dezembro de 1.996. Eu, *[Assinatura]*, Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM - Juiz Substituto

5442  
44,00

**EDITAL DE LEILÃO**, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº 049/92, requerido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Souza & Lopedote Ltda. **LEILÃO**: dia 18/03/97 as 9:00 hs., por preço não inferior ao da avaliação. **LOCAL**: Atrio do Fórum. **BENS**: cinquenta metros cúbicos (50 m3) de carvão vegetal, qualidade diversas. **DEPOSITÁRIO**: José Osni de Souza. **AVALIACÃO**: R\$ 823,33 ( oitocentos e vinte e tres reais e trinta e tres reais). **ÔNUS E RECURSO**: não há. **INTIMAÇÃO**: fica através deste intimado o representante legal da executada Souza e Lopedote Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. União da Vitória, 03 de dezembro de 1.996. Eu, *[Assinatura]*, Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM - Juiz Substituto

5444  
38,00

**EDITAL DE LEILÃO**, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº 111/95, requerido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Bordin S/A. Ind. e Com. **LEILÃO**: dia 05/03/97 as 10:00 hs., por preço não inferior ao da avaliação. **LOCAL**: Atrio do Fórum. **BENS**: um terreno urbano, situado a rua Siqueira Campos, esquina com a Av. Iguaçu, nesta cidade, com área de 253,00 m2, contendo uma casa de madeira coberta com telhas de barro, com demais medidas, confrontações e características cons antes da matrícula nº 476 da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca. **DEPOSITÁRIO**: Bento Trindade Junior. **AVALIACÃO**: R\$ 10.000,00 ( dez mil reais). **ÔNUS E RECURSO**: não há. **INTIMAÇÃO**: fica através deste intimado o representante legal da executada Bordin S/A. Ind. e Comércio, para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. União da Vitória, 02 de dezembro de 1.996. Eu, *[Assinatura]*, Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM - Juiz Substituto

5443  
44,00

**EDITAL DE LEILÃO**, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº 305/82 e apenso, requerido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Jair Gonçalves. **LEILÃO**: dia 14/03/97 as 10:00 hs., por preço não inferior ao da avaliação. **LOCAL**: Atrio do Fórum. **BENS**: um balcão frigorífico comercial,

revestido em chapas inox, com expositor em vidro, modelo DBF 200, com 4 mts. de comprimento, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 1.644,23; e Uma balança comercial de balcão, marca Filizola, capacidade para 20 quilos, cor branca, tipo 201385, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 405,57 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **DEPOSITÁRIO**: depositário público. **AVALIACÃO**: no total de R\$ 2.049,80 ( dois mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos). **ÔNUS E RECURSO**: não há. **INTIMAÇÃO**: fica através deste intimado o executado Jair Gonçalves, para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. União da Vitória, 03 de dezembro de 1.996. Eu, *[Assinatura]*, Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM - Juiz Substituto

5445  
44,00

**EDITAL DE LEILÃO**, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº 08/95, requerido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Richard Com. de Papéis Ltda. **LEILÃO**: dia 18/03/97 as 10:00 hs., por preço não inferior ao da avaliação. **LOCAL**: Atrio do Fórum. **BENS**: cinco metros cúbicos (5 m3) de madeira de pinho, pré-serradas, tipo bica corrida, medindo 2,60 cm. x 0,10 cm. **DEPOSITÁRIO**: Alfredo Edgar Lipczinski. **AVALIACÃO**: R\$ 500,00 ( quinhentos reais). **ÔNUS E RECURSO**: não há. **INTIMAÇÃO**: fica através deste intimado o representante legal da executada Richard Com. de Papéis Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. União da Vitória, 03 de dezembro de 1.996. Eu, *[Assinatura]*, Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM - Juiz Substituto

5446  
38,00

**EDITAL DE LEILÃO**, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº 47/93 e apenso, requerido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Irmãos Senff Ltda. **LEILÃO**: dia 25/03/97 as 9:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. **LOCAL**: Atrio do Fórum. **BENS**: um freezer horizontal, marca Prosdócimo, capacidade para 420 litros, quatro tampas, cor branca, equipado com motor elétrico 220 volts, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 430,00; e Uma máquina registradora digital, modelo NCR, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 412,00. **AVALIACÃO**: no total de R\$ 842,00 (oitocentos e quarenta e dois reais). **ÔNUS E RECURSO**: não há. **DEPOSITÁRIO**: Vilmar José Senff. **INTIMAÇÃO**: fica através deste intimado o Representante legal de Irmãos Senff Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. União da Vitória, 04 de dezembro de 1.996. Eu, *[Assinatura]*, Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM - Juiz Substituto

5449  
44,00

**EDITAL DE LEILÃO**, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº 043/88, requerido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Lucelia Fátima Passos Licodiedoff. **LEILÃO**: dia 12/03/97 as 9:30 hs., por preço não inferior ao da avaliação. **LOCAL**: Atrio do Fórum. **BENS**: um pendular de quatro saídas para elevador de cereais, em bom estado de conservação. **DEPOSITÁRIO**: depositário Público. **AVALIACÃO**: R\$ 328,25 ( trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos). **ÔNUS E RECURSO**: não há. **INTIMAÇÃO**: fica através deste intimado a executada Lucelia Fátima Passos Licodiedoff, para tomar conhecimento do leilão designado, sendo em vista encontra-se em lugar ignorado. União da Vitória, 02 de dezembro de 1.996. Eu, *[Assinatura]*, Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM - Juiz Substituto

5450  
38,00

**EDITAL DE LEILÃO**, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº 196/95, requerido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Gobbi & Gruner Ltda. **LEILÃO**: dia 11/03/97 as 10:00 hs., por preço não inferior ao da avaliação. **LOCAL**: Atrio do Fórum. **BENS**: 30,00 m3 de madeiras de imbuia de 1,00 mt. a 2,00 mts. de comprimento por 1" 1/2" de espessura por 3" e acima de largura. **DEPOSITÁRIO**: João Gobbi Neto. **AVALIACÃO**: R\$ 6.000,00 ( seis mil reais). **ÔNUS E RECURSO**: não há. **INTIMAÇÃO**: fica através deste intimado o representante legal da executada Gobbi & Gruner Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. União da Vitória, 02 de dezembro de 1.996. Eu, *[Assinatura]*, Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM - Juiz Substituto

5451  
38,00

**EDITAL DE LEILÃO**, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº 145/88 e apensos, requerido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Scheko Industria e Comércio de Madeiras Ltda. **LEILÃO**: dia 25/02/97 as 9:00 hs., por preço não inferior ao da avaliação. **LOCAL**: Atrio do Fórum. **BENS**: um torno laminador, semi automático, marca Thoms e Benatto, modelo TB 2.700 nº 14/73 com 2,60 mts. de barramento, cor verde, em funcionamento e regular estado de conservação. **DEPOSITÁRIO**: Aifeu dos Santos. **AVALIACÃO**: R\$ 62.351,67 ( sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos). **INTIMAÇÃO**: fica através deste intimado o representante legal da executada Scheko Industria e Comércio de Madeiras Ltda., se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. União da Vitória, 02 de dezembro de 1.996. Eu, *[Assinatura]*, Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM - Juiz Substituto

5452  
44,00

**EDITAL DE LEILÃO**, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº 46/93, requerido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Richard Com. de Papéis Ltda. **LEILÃO**: dia 14/03/97 as 9:00 hs., por preço não inferior ao da avaliação. **LOCAL**: Atrio do Fórum. **BENS**: uma máquina de escrever, marca Olivetti Linea 88, carro 170, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 150,00; e uma máquina de calcular, marca Olivetti Divisumma 30, eletrônica nº 2800117543, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 103,58. **DEPOSITÁRIO**: Alfredo Edgar Lipczinski. **AVALIACÃO**: R\$ no total de R\$ 253,58 ( duzentos e cinquenta e tres reais e cinquenta e oito centavos). **ÔNUS E RECURSO**: não há. **INTIMAÇÃO**: fica através deste intimado o representante legal de Richard Com. de Papéis Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. União da Vitória, 03 de dezembro de 1.996. Eu, *[Assinatura]*, Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM - Juiz Substituto

5453  
44,00

**EDITAL DE LEILÃO**, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº 06/95, requerido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Valdemar Tomkiu & Cia. Ltda. **LEILÃO**: dia 12/03/97 as 10:00 hs., por preço não inferior ao da avaliação. **LOCAL**: Atrio do Fórum. **BENS**: 20,00 m2 de madeira de pinho, de 2ª e 3ª qualidade de aproximadamente de tres, quatro e cinco mts. de comprimento e duas e cinco polegadas. **DEPOSITÁRIO**: Valdemar Tomkiu. **AVALIACÃO**: R\$ 3.600,00 ( tres mil e seiscentos reais). **ÔNUS E RECURSO**: não há. **INTIMAÇÃO**: fica através deste intimado o representante legal de Valdemar Tomkiu & Cia. Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. União da Vitória, 03 de dezembro de 1.996. Eu, *[Assinatura]*, Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM - Juiz Substituto

5454  
38,00